COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMCSA-SMDS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/PMCSA-SMDS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/PMCSA-SMDS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social**, o **Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.993.199 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.390.824-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP 51250-370, telefone: 3461-1760, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de computador, impressora e livro de ata, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Data de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Defesa Social	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8f6d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT.	SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Impressora - impressão de projetos, documentos, gráficos, plantas, catálogos, e relatórios de diversos tipos de gramatura e tamanhos até A3. Tecnologia: Impressão em 4 cores. Principais funcionalidades: Imprime até 7.100* páginas em preto ou 5.700 páginas em cores A4, Qualidade de imagem de 5.760 x 1440dpi, Impressão em tamanhos até o A3+. Velocidade de impressão: Até 30 ppm em preto e 17 ppm em cores. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 (75g/m2). Capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4 (75g/m2). Tamanhos de papel suportados: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19"). Tipos de papel: Premium Glossy Photo Paper, Premium Semigloss Photo Paper, Premium Luster Photo Paper, Enhanced Matte Paper, Matte Paper Heavyweight, Watercolor Paper, Photo Quality Ink Jet Paper, Double-sided Matte, Velvet Fine Art, Papel Comum. Área de impressão: 33 cm (comprimento)x 111 cm (largura) (13" x 44"). Impressão duplex: Manual. Conectividade: Conexões USB 2.0 de alta velocidade, compatibilidade com Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8; Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Suprimentos: 4 garrafas de tinta (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Energia 110V. Garantia mínima de 12 meses	UND.	EPSON L1300	1	R$ 3.010,00	R$ 3.010,00
3	Livro de ATA, capa dura, com 200 (duzentas) folhas tipograficamente numeradas, sem margem.	UND.	TAMOIO	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 15.410,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMCSA-SMDS-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMCSA-SMDS-SEARH/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMCSA-SMDS-SEARH/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social** e **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 124/PMCSA-SMDS/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social**, o **Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.993.199 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.390.824-68 e o Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, nº 1361 – Loja 04 – Bairro Jardim São Paulo – Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Diego do Nascimento Pereira**, portador da cédula de identidade nº 7.968.067 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.406.574-26, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de aspirador de pó, aparelhos telefônicos e armário roupeiro em aço, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Data de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	FERRUDD COMERCIAL LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ, MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA ASPIRADOR 1300W, CAPACIDADE DO TANQUE DE 6 LITROS, TIPO PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E 5 METROS DE FIO ELÉTRICO. GARANTÍA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	1	ELETROLUX	R$ 365,00	R$ 365,00
2	TELEFONE COM FIO SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLA FLASH, MUDO E REDISCAR, 3 NÍVEIS DE VOLUME, POSIÇÕES DE MESA E PAREDE, NA COR PRETA, HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	100	ELGIN	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3	ARMÁRIO ROUPEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 16 PORTAS, MEDIDA DAS PORTAS 40CM X 30CM, SUPORTE PARA CADEADOS E VENTILAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PORTA, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PÉS REFORÇADOS DE AÇO. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: ALT. 1970mm X LAR 1255mm X PROF 420CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	10	MADEIRAÇO	R$ 1.214,00	R$ 12.140,00
TOTAL						**R$ 17.405,00**

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/PMCSA-SEARH/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMCSA-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMCSA- SEARH/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/PMCSA- SEARH/2017

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZESETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/PMCSA- SEARH /2017 homologado pela Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LOC MAIS RENT CAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.143.997/0001-03, com sede à Rua EST. do Arraial, n° 2350, Tamarineira, Recife/PE, CEP. 52.051-380, representada pelo seu bastante procurador, o **Sr. Bruno Marcel Tenório Cavalcante Pinto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 02.404.433 SDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.381.554-24, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em quantidades estimadas e especificações, conforme termo de referência anexo ao Edital e proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade até dia 25 de abril de 2018.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não serão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH /2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato no local indicado pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela secretaria interessada, consoante o

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**	**CONTRATADA: LOC MAIS RENT CAR EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA - OY

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SEVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT
3	Locação de veículo **tipo van**,zero quilometro, ano/modelo a partir de 2016/2017, com capacidade para 15 pessoas, capacidade mínima motor 2.000 cilindradas, ar condicionado, sem combustível, sem motorista, manutenção por conta da contratada, durante todo mês, em média 6.000km por mês.	UNID.	22	R$ 8.740,00
9	Locação de veículo **tipo utilitário (caminhão com carroceria),** com capacidade mínima de 15.000kg, ano/modelo a partir de 2015, sem combustível, sem motorista, manutenção por conta da contratada durante todo o mês, em média 6.000kg por mês.	UNID.	2	R$ 9.800,00
12	Locação de **veículo tipo van**, zero quilometro, ano/modelo a partir de 2016/2017, para transporte de pacientes, adaptado para cadeirantes, conforme ABNT NBR 14022 e Resolução 316 do CONTRAN, sendo que o veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos: - veículo para transportes de pacientes adaptado para cadeirante, adaptada para transporte de 02(dois) cadeirantes e 09(nove) acompanhantes, sendo 02 bancos retráteis e 02 fixos dianteiros mais o motorista, possuir elevador hidráulico na porta lateral, travas retráteis para as cadeiras de rodas que permita ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas e cinto de três pontos para os cadeirantes, motor a diesel de mínimo 2.000 cilindradas e no mínimo 11 CV, teto alto, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, porta lateral corrediça, cortina retrátil. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei, em média. Quantitativos e especificações dos itens 3 e 12 em virtude de determinação judicial proferida nos autos do processo n°2676-05.2015.8-17.0370, referente ao transporte dos pacientes de hemodiálise.	UNID.	2	R$ 9.970,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/SECL/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/SECL/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/SECL/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 121/PMCSA-SECL/2017 homologado pela **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer,** neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.479.2877 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.509.234-50**,** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.019.761/0001-60, com sede na Rua. Teixeira de Sá, n° 48 – Centro/Cabo de Santo Agostinho PE – CEP: 54505-570, representado por seu Sócio, **Sr. PAULO ANDRÉ GOMES DE BARROS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 416.295.744-49, portador do RG n° 2.799.019 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Hilda Costa Monteiro n° 138/Centro – Ipojuca – CEP: 55.590-000, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços pelo prazo de doze meses para a futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, com show pirotécnico incluso, para as Festividades do Município, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado é de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: Rodovia PE 60, n° 2.520, Distrito Industrial,Cabo de Santo Agostinho;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento os materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos matérias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recursa em assinas a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 05% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo não superior a 2 (dois) anos
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da lei 8.666/93 e alterações, Secretária Executiva de Meio Ambiente a Sra. Priscila Ribeiro Ferreira, (Assistente Administrativo), telefone: 81-3524-9266. Para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vendedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Cultura e Lazer	**CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5dc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747d6

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FOGUETE 12x1 TIROS, CAIXETA COM 6 UNIDADES	CAIXETA	100	PIROMANIA	R$ 21,75	R$ 2.175,00
2	GIRANDOLAS 468 TIROS	PEÇA	10	TIZIU	R$ 180,00	R$ 1.800,00
3	GIRANDOLAS 468 SUPER SHOW	PEÇA	10	TIZIU	R$ 220,00	R$ 2.200,00
4	KIT SHOW 100 TBS 1,5”	PEÇA	4	CARUARU	R$ 750,00	R$ 3.000,00
5	TORTA VIP 186 TBS 132/1,5”, 47/1,8” 7/2,5”	PEÇA	1	LÍDER	R$ 2.235,00	R$ 2.235,00
6	TORTA FENOMENAL 193 TBS 60/3/4”-28/1,8”-95/1,5”-10/2,5”	PEÇA	1	SUPER FOGOS	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
7	TORTA Z 90 TUBOS 1,5”	PEÇA	2	LÍDER	R$ 920,00	R$ 1.840,00
8	KIT SHOW COPACAPANA 120 TBS	PEÇA	2	CARUARU	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
9	TORTA CLEOPATRA 172 TBS 136/30MM -36/20MM	PEÇA	1	JUPITER	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
10	TORTA CELEBRATION 177 TBS 42/3/4”-82/1,5”-49/1,8”-4/3”	PEÇA	2	PIROMANIA	R$ 2.210,00	R$ 4.420,00
11	TORTA UFC 140 TBS 18/33MM-80/37MM-42/44MM	PEÇA	2	TIZIU	R$ 1.860,00	R$ 3.720,00
12	TORTA DISCOVERY SPECIAL 165 TBS – 108/1,5”-42/1,8”-15/2,5”	PEÇA	2	SUPER FOGOS	R$ 2.130,00	R$ 4.260,00
13	TORTA ATLANTA 126 TBS – 88/1,5”-28/1,8”-10/2,5MM	PEÇA	2	PIROMANIA	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00
14	TORTA FANTASTIC 110 TBS/44MM	PEÇA	2	TIZIU	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
15	KIT SHOW 12 TBS DE 3”	PEÇA	6	PIROMANIA	R$ 620,00	R$ 3.720,00
					VALOR TOTAL	**R$ 45.000,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMCSA-SELOG/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/PMCSA-SELOG/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMCSA-SELOG/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística,** por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/PMCSA-SELOG/2017 homologado pela **Secretária Executiva de Logística, a Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.920/0001-72, com sede à Rua Professor José Brandão, 389 – Sala 201/202 – Boa Viagem – Recife/PE, a **Sra. Rosana Pimenta Saldanha**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.477.632 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.941.674-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, através da Secretaria Executiva de Logística, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitado, desde que a CONTRATANTE comunique com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas.

É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE DAS 8:00h às 17:00h sem interrupção, em dias úteis. Salvo em casos emergenciais nos demais dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria e do Fundo solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	**CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO	CONTRATADO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	90%	NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MOVIMENTA EDITORA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.967/0001-60, com sede na Alameda Grajaú, 129/601, CEP: 06454-050, Alphaville – Barueri – SP, Telefone (11) 4193-2277,, representada por seu procurador, o **Sr. Marcio Paludetti**, brasileiro, casado, consultor literário, portadora da Cédula de Identidade nº 27801300-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.521.368-61, residente e domiciliado na Rua Araújo Gondim, 101 APTO 45, São Paulo/SP. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático para aula de musicalização, destinado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ensino de música nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de Início dos serviços objeto licitado é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços e materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), telefone: 81-3521-6744. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: MOVIMENTA EDITORA S.A**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ FABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8041-4c27-b28b-8426d0747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORA	DETALHAMENTO	QT.	MOVIMENTA EDITORA S.A	
						V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume I – Crianças de 2 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
2	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar - Educação Infantil – Volume II - Crianças de 3 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
3	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume III - Crianças de 4 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$ 355.215,00
4	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume IV - Crianças de 5 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$ 355.215,00
VALOR TOTAL							R$ 903.460,00

5	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 1º ano – Ensino Fundamental – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
6	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 2º ano – Ensino Fundamental – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
7	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 3º ano – Ensino Fundamental – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$355.215,00
8	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 4º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$355.215,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

9	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 5º ano – Ensino Fundamental – Volume V	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	2.900	R$ 199,00	R$577.100,00
VALOR TOTAL							R$1.480.500,00

10	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar —Educação Infantil – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	62	R$ 259,00	R$ 16.058,00
11	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar — Educação Infantil – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	65	R$ 259,00	R$ 16.835,00
12	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar — Educação Infantil – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	180	R$ 259,00	R$46.620,00
13	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	180	R$ 259,00	R$ 46.620,00
VALOR TOTAL							R$126.133,00

14	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 1º ano – Ensino Fundamental – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	120	R$ 259,00	R$ 31.080,00
15	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 2º ano – Ensino Fundamental – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	135	R$ 259,00	R$ 34.965,00
16	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 3º ano – Ensino Fundamental – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	150	R$ 259,00	R$ 38.850,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c57-b28b-8426d1747806

17	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 4º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	140	R$ 259,00	R$ 36.260,00
18	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 5º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	145	R$ 259,00	R$ 37.555,00
VALOR TOTAL							R$ 178.710,00
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 3.909.529,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMCSA-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMCSA- SEARH /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/PMCSA- SEARH/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/PMCSA-SEARH/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Administração e Recursos Humanos,** o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.916.557/0001-72, com sede na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, n° 2346, Térreo, Alto de Pinheiros/SP, Fone (11) 3021-0995, representada por sua Procuradora, a **Sra. Elisangela Lins de Queiroz**, brasileira, solteira, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.319.597 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.896.814-90, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de sistema de controle de acesso e usuários previamente autorizados, de visitantes e pré agendamento de visitas, de forma Digital Biométrico (para funcionários) e cartão de proximidade para visitantes, para Centro Administrativo Municipal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos	**CONTRATADA: MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MODELO	MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Software de Gestão do Controle de Acesso para 05 equipamentos	UND.	1	MDACESSO SQL	R$ 11.966,67	R$ 11.966,67
2	Catraca comunicação TCP IP em aço inox escovado, com base em aço pintado em epoxi, display de cristal líquido, com amortecedor de giro, com leitor biométrico óptico resistente, para pelo menos 3.000 funcionários, sendo 2 templates por funcionário, leitores de proximidade para visitante(Tipo pedestal);Serviço de instalação dos componentes, treinamento e implantação de todo o sistema de controle de acesso das catracas. As catracas devem vir com cofre para depósito dos cartões de visitante.	UND.	5	MDC 5906 PROX ACURA BIO SG	R$ 11.430,59	R$ 57.152,95
3	Cartões de proximidade personalizados com logotipo da Prefeitura.	UND.	500	CRACHPA PROX ACURA	R$ 14,13	R$ 7.065,00
4	Cadastrador Biométrico – equivalente ao leitor das catracas, para cadastro dos funcionários.	UND.	2	CAD. BIOMÉTRICO SAGEM	R$ 1.293,00	R$ 2.586,00
5	Cadastrador de mesa de cartão de proximidade – leitor conectado ao computador para cadastramento dos visitantes e funcionários sem a necessidade de digitação do código do cartão.	PAR	2	LEITOR AP 34K	R$ 1.243,33	R$ 2.486,66
6	Portão em aço inox com vidro para passagem de pessoas com necessidades especiais, medindo aprox. 1,05m de altura, 1,10m de largura	UND.	2	PORTÃO GUARDA COPO	R$ 2.616,67	R$ 5.233,34
7	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 2,00m	UND.	2	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 2.599,67	R$ 5.199,34
8	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 0,80m	UND.	1	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 1.739,67	R$ 1.739,67
9	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 0,50m	UND.	1	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 1.569,67	R$ 1.569,67
TOTAL						R$ 94.999,30

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMCSA-SEJE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMCSA-SEJE/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMCSA-SEJE/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executivo de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Juventude e Esportes, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP 51250-370, telefone: 3461-1760, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de ventiladores, tintas, cartuchos e outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Juventude e Esportes	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MARCA	SC DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CATUCHO ORIGINAL 60 COLORIDO DA IMPRESSORA HP C4780	UND.	25	HP ORIGINAL	R$ 154,00	R$ 3.850,00
2	CARTUCHO ORIGINAL 60 PRETO DA IMPRESSORA HP C4780	UND.	25	HP ORIGINAL	R$ 74,15	R$ 1.853,75
3	TONER ORIGINAL 35A DA IMPRESSPRA HP LASERJET P1005	UND.	30	HP ORIGINAL	R$ 324,15	R$ 9.724,50
TOTAL						R$ 15.428,25

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **UM** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0015-38, com sede na Rua Vitorio Zeolla, nº 444, bairro Caranda Bosque, Campo Grande – MS, CEP: 79032-360, representada por seu procurador, o **Sr. Luiz Mario Cotrin Camerino**, portador do RG: 684.399 SSP/AL e do CPF 777.174.904-63, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de laboratórios: ciências e matemática, conforme especificações no anexo, para a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística e entregue no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços e materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Educação designa Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), telefone: 81-3521-6744. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.sam Código do documento: d5cfc0b9-8841-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA E MODELO	QT.	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Laboratório de Ciências Anos Finais. Especificações no TR.	UND	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE CONSTAM NA PROPOSTA ADEQUADA DO VENCEDOR COM A COMPOSIÇÃO DOS KITS DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	32	R$ 54.808,00	R$ 1.753.856,00
2	Laboratório de Matemática Anos Finais. Especificações no TR.	UND		32	R$ 34.879,00	R$ 1.116.128,00
VALOR TOTAL:						R$ 2.869.984,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/PMCSA-SMCRSP/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMCSA-SMCRSP/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E OITO** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, o Sr. Clayton da Silva Marques**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.022.969 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.884.314-87, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e construção, para manutenção e recuperação de vias públicas, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Públicos, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRALDE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam; Código do documento: 95cf0f9-314f-4c27-b28f-8426d17c7e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA, PASSANDO NA PENEIRA 6.3MM	M³	AREIASIL	200	R$ 60,61	R$ 12.122,00
2	AREIA FINA DE FINGIR, TIPO LAVADA, PASSANDO NA PENEIRA 0,8MM	M³	AREIASIL	200	R$ 60,61	R$ 12.122,00
3	BRITA 25	M³	AREIASIL	100	R$ 76,44	R$ 7.644,00
4	BRITA 19 (NOME EM OBRA - CASCALHINHO)	M³	AREIASIL	100	R$ 76,44	R$ 7.644,00
5	SAIBRO - PARA USO EM ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO DE PAREDES	M³	AREIASIL	100	R$ 54,49	R$ 5.449,00
6	CIMENTO PORTLAND (SACO 50KG)	SACO	NASSAU	1.200	R$ 17,66	R$ 21.192,00
7	TIJOLOS CERÂMICOS 08 FUROS (DIMENSÕES 20CM X 20CM)	UND.	VITORIA	40.000	R$ 0,31	R$ 12.400,00
8	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS PRENSADOS (DIMENSÕES 20CM X 10CM X 5CM)	UND.	VITORIA	40.000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
9	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DIMENSÕES MÉDIAS DE 48CM X 18CM, VARIANDO AS DIMENSÕES +- 5%	UND.	VITORIA	5.000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
10	TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO, MEDINDO 0,5M X 2,44M	UND.	VITORIA	400	R$ 11,34	R$ 4.536,00
11	CAL HIDRATADA (PÓ SECO, BRANCO , OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DA CAL VIRGEM) - SACO 20KG	SACO	CALMIX	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00
12	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	LATA	IQUINE	75	R$ 89,91	R$ 6.743,25
13	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	LATA	IQUINE	100	R$ 89,91	R$ 8.991,00
14	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	LATA	IQUINE	50	R$ 89,91	R$ 4.495,50

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d174546

15	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU	LATA	IQUINE	30	R$	89,91	R$	2.697,30
16	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	LATA	IQUINE	75	R$	138,36	R$	10.377,00
17	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	LATA	IQUINE	100	R$	138,36	R$	13.836,00
18	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	LATA	IQUINE	50	R$	138,36	R$	6.918,00
19	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU	LATA	IQUINE	30	R$	138,36	R$	4.150,80
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AMARELA	GALÃO	IQUINE	50	R$	48,59	R$	2.429,50

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR LARANJA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR BRANCA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AZUL CÉU	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4627-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf2b9-8141-c27-b28b-8426d1747e46

24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR VERDE LIMÃO	GALÃO	IQUINE	20	R$	48,59	R$	971,80
25	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR BRANCA	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70
26	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AMARELA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
27	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR LARANJA	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70
28	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AZUL CÉU	GALÃO	IQUINE	20	R$	48,59	R$	971,80
29	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, RENDIMENTO MÍNIMO POR LATA DE 200M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 18,0LITROS. SECAGEM AO TOQUE EM 30MINUTOS- DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010- TIPO 4.5.6 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - ACABAMENTO FOSCO, NA COR AMARELA.	LATA	IQUINE	40	R$	119,56	R$	4.782,40
30	VARÃO DE FERRO 3/8" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 10MM (3/8"). ACO TIPO CA 50 , COMPRIMENTO DE 12 METROS)	VARÃO	GERDAU	500	R$	23,88	R$	11.940,00
31	VARÃO DE FERRO 1/4" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 6.3 MM (1/4"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	200	R$	13,91	R$	2.782,00
32	VARÃO DE FERRO 1/2" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 12.5 MM (1/2"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	300	R$	38,74	R$	11.622,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABROL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 15cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

33	VARÃO DE FERRO 5/16" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 8.0 MM (5/16"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	500	R$	19,57	R$	9.785,00
34	VARÃO DE FERRO 5.0 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 5.0 MM, ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	400	R$	13,63	R$	5.452,00
35	FERRO 4.2 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 4.2 MM , ACO TIPO CA 60)	KG	GERDAU	500	R$	5,99	R$	2.995,00
36	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	GERDAU	100	R$	8,39	R$	839,00
37	PREGO COM CABEÇA DE 2.1/2" X 10 - (PARA CAIBRO)	KG	GERDAU	40	R$	6,39	R$	255,60
38	PREGO COM CABEÇA DE 1.1/2" X 14 - (PARA RIPA)	KG	GERDAU	50	R$	7,74	R$	387,00
39	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	300	R$	10,49	R$	3.147,00
40	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 20CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	200	R$	10,02	R$	2.004,00
41	TABUA EM MADEIRA DE PINHO PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	400	R$	9,77	R$	3.908,00
42	CAIBROS 3"X2, MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	800	R$	5,37	R$	4.296,00
43	RIPA DE MADEIRA DE LEI. LARGURA MIN = 5CM X ESPESSURA MIN = 1CM	M	MADECENTER	1.000	R$	1,49	R$	1.490,00
44	LINHA 3"X6", EM MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	400	R$	15,12	R$	6.048,00
45	LINHA 3"X4", EM MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	400	R$	6,62	R$	2.648,00
46	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 12MM	UND.	MADECENTER	40	R$	32,69	R$	1.307,60
47	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 10MM	UND.	MADECENTER	80	R$	24,26	R$	1.940,80
48	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 6MM	UND.	MADECENTER	120	R$	22,70	R$	2.724,00
49	COLA ADESIVA COM 90GR PARA TUBO PVC	UND.	NORCOLA	100	R$	3,17	R$	317,00
50	TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	100	R$	52,36	R$	5.236,00
51	TUBO PVC DN 150MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	200	R$	122,12	R$	24.424,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

52	TUBO PVC DN 200MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	150	R$	162,08	R$	24.312,00
53	JOELHO 90º PVC DN100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	20	R$	3,92	R$	78,40
54	TÊ PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	MACTRO NIC	20	R$	8,35	R$	167,00
55	TAMPÃO PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	3,62	R$	36,20
56	Y PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	8,79	R$	87,90
57	CURVA PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	9,72	R$	97,20
58	JOELHO 90º PVC DN150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	18,78	R$	187,80
59	TÊ PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	31,48	R$	314,80
60	TAMPÃO PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	19,01	R$	190,10
61	Y PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	58,22	R$	582,20
62	CURVA PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	63,06	R$	630,60
63	JOELHO 90º PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	78,80	R$	788,00
64	TÊ PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	83,21	R$	832,10
65	TAMPÃO PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	62,25	R$	622,50
66	Y PVC DN 200 MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	92,54	R$	925,40
67	CURVA PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	154,43	R$	1.544,30
68	JOELHO 90º PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	6,25	R$	62,50
69	TÊ PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,82	R$	78,20
70	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,25	R$	72,50
71	Y PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	12,66	R$	126,60

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d174f246

72	CURVA PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	17,35	R$	173,50
73	JOELHO 90º PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,81	R$	28,10
74	TÊ PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	5,66	R$	56,60
75	TAMPÃO PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	3,85	R$	38,50
76	Y PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	6,39	R$	63,90
77	CURVA PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,35	R$	73,50
78	JOELHO 90º PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND	TIGRE	10	R$	4,02	R$	40,20
79	TÊ PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,21	R$	22,10
80	TAMPÃO PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,79	R$	17,90
81	Y PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,77	R$	27,70
82	CURVA PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	4,57	R$	45,70
83	TUBO PVC DN 20MM PARA AGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	11,90	R$	119,00
84	JOELHO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,80	R$	8,00
85	TÊ PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,20	R$	12,00
86	TAMPÃO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,03	R$	10,30
87	Y PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	8,05	R$	80,50
88	LUVA DE COLA PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,72	R$	7,20
89	TUBO PVC DN 25MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	150	R$	15,69	R$	2.353,50
90	JOELHO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUAL (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,74	R$	7,40
91	TÊ PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,05	R$	10,50
92	TAMPÃO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,12	R$	11,20

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA CILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

93	Y PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	10,96	R$	109,60
94	LUVA DE CORRER PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	9,90	R$	99,00
95	TUBO PVC DN 75MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	50	R$	124,02	R$	6.201,00
96	JOELHO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	56,78	R$	567,80
97	TÊ PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	41,01	R$	410,10
98	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	13,51	R$	135,10
99	Y PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	14,01	R$	140,10
100	LUVA DE CORRER PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	59,02	R$	590,20
101	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	150	R$	121,02	R$	18.153,00
102	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	110,64	R$	11.064,00
103	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,60M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	195,79	R$	19.579,00
104	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,60M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	175,59	R$	17.559,00
105	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,80M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	295,19	R$	29.519,00
106	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,80M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	278,60	R$	27.860,00
107	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 1,00M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	50	R$	461,07	R$	23.053,50
108	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 1,0M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	50	R$	415,31	R$	20.765,50
109	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	56,97	R$	5.697,00
110	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60, MEDINDO 7CM X 17CM, COM DUZENTAS UNIDADES	CAIXA	TIMBI	20	R$	90,14	R$	1.802,80
111	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60 ,MEDINDO 7CM X 27CM, COM DUZENTAS UNIDADES	CAIXA	GERDAU	20	R$	187,49	R$	3.749,80
112	ROLO DE NYLON FIO CORTE QUADRADO 3,0MM X 312M PARA ROÇADEIRAS LATERAIS	UND.	STIHL	15	R$	229,00	R$	3.435,00
113	CORDA MULTI-TRANÇADA EM FIO DE POLIESTER, DN 10MM	KG	VONDER	40	R$	20,00	R$	800,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

114	CARRO-DE-MÃO, COM BRAÇO METÁLICO REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA EM CHAPA ATÉ 3/16". PNEU COM CÂMARA, RODA EM AÇO CARBONO E BUCHA METÁLICA NA CONEXÃO COM O EIXO.	UND.	METALOSA	20	R$	175,00	R$	3.500,00
115	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINO-DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS	UND.	COGUMELO	8	R$	1.045,00	R$	8.360,00
116	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO- DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS	UND.	COGUMELO	8	R$	1.045,00	R$	8.360,00
117	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS-SINGELA- MEDIDAS 1,6M X 40CM, COM DEGRAUS DE ALUMINIO- COM PATAMAR, DE ABRIR	UND.	COGUMELO	5	R$	174,00	R$	870,00
118	FURADEIRA ELÉTRICA, DE IMPACTO, TENSÃO 220V, COM MANDRIL DN 5/8, POTêNCIA MINIMA DE 750W, TIPO SERRA DE IMPACTO, POTÊNCIA DO MOTOR 750W, FUNÇOES; FURAR MADEIRA, AÇO, CONCRETO, GARANTIA 24 MESES, ITENS INCLUSOS 1 CHAVE DE MANDRIL; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR	UND.	BOSCH	5	R$	305,00	R$	1.525,00
119	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADAS FLOURESCENTES - ALTO FATOR POTÊNCIA - 2 X 40W - TL2X40/36 AF 220V.	UND.	OSRAN	50	R$	31,00	R$	1.550,00
120	BOLSA DE CINTURA DE COURO P/ FERRAMENTAS COM SISTEMA DE COMPARTIMENTOS VARIADOS: PARA CHAVES DE FENDA, SUPORTE EM COURO (TIPO COLDRE) E SUPORTES EM POLIÉSTER (TIPO COLDRE)	UND.	FERRAMIX	10	R$	74,00	R$	740,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8145-4c27-b28b-8426d1747e45

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-528b-8426d17f47e46

121	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - DISPLAY: LCD 3 1/2 DÍGITOS, 2000 CONTAGENS. TENSÃO DC: 1000V, TENSÃO AC: 750V, CORRENTE AC: 1000A, RESISTÊNCIA: 20, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO; PADRÃO PEAK HOLD. ABERTURA DA GARRA: 40MM, PRECISÃO BÁSICA: 0,3%, PESO: 0.35KG, DIMENSÕES (C X L X A): 5.00 X 10.00 X 25.00 , CENTÍMETROS. VARIANDO AS DIMENSÕES E CARACTERES EM +- 5%.	UND.	MINIPA	4	R$	507,00	R$	2.028,00
122	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	TRAMONTINA	6	R$	35,00	R$	210,00
123	ALICATE CORTE COMUM DE 8", CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	41,00	R$	328,00
124	ALICATE DE BOMBA. NIQUELADO E CROMADO COM CABEÇA RETIFICADA, COM ISOLAMENTO. COM RANHURAS USINADAS PARA POSIÇÕES DE AJUSTE.	UND.	TRAMONTINA	2	R$	96,00	R$	192,00
125	ALICATE DE BICO MEIA CANA FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE CABO EM PVC	UND.	TRAMONTINA	8	R$	45,00	R$	360,00
126	JOGO DE CHAVES DE BOCA - FIXA-DE REGULAGEM-SEIS PEÇAS DE AÇO CARBONO CORPO FORJADO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, DE APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS, DE NºS 7MM A 14MM.	JOGO	TRAMONTINA	5	R$	132,00	R$	660,00
127	SERROTE DE PODA AÉREA, LÂMINA EM AÇO MEDINDO 12" X 5CM, COM CABO EM FIBRA DE VIDRO DE 400CM	UND.	TRAMONTINA	10	R$	85,00	R$	850,00
128	FERRAMENTA PÁ QUADRADA RETA, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO.	UND.	TRAMONTINA	20	R$	32,00	R$	640,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

129	FERRAMENTA PÁ DE BICO, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO	UND.	TRAMONTINA	20	R$	31,00	R$	620,00
130	FERRAMENTA GANCHO (FORCADO) CURVO FORJADO, 3 OU 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 90 E 120CM.	UND.	TRAMONTINA	10	R$	52,00	R$	520,00
131	FERRAMENTA ANCINHO COM HASTE PESADO COM 3.75MM DE ESPESSURA, A PARTIR DE 12 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 150CM.	UND.	TRAMONTINA	5	R$	20,00	R$	100,00
132	FERRAMENTA ENXADA LEVE RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 38MM E MEDIDAS APROXIMADAS 190MM X 200MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 130MM	UND.	TRAMONTINA	20	R$	32,00	R$	640,00
133	FERRAMENTA ENXADA MÉDIA RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 215MM X 230MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	UND.	TRAMONTINA	20	R$	35,00	R$	700,00
134	FERRAMENTA ENXADÃO ESTREITO PESADO RETANGULAR (NOME EM OBRA ENXADECO), FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 100MM X 280MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	UND.	TRAMONTINA	10	R$	31,00	R$	310,00
135	FERRAMENTA PICARETA CHIBANCA DE 3 LBS- COM OLHO 64MM X 38MM, E MEDIDAS APROXIMADAS PADRÃO, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA E PONTEIRA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 90CM.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	39,00	R$	312,00
136	FERRAMENTA MARRETA AÇO TEMPERADO, PESO 2,0 KG COM CABO EM MADEIRA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	24,00	R$	192,00
137	FERRAMENTA CAVADOR SIMPLES RETO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35MM, CABO DE MADEIRA COM 120CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	23,00	R$	184,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf0b9-8141-4c27-b28b-842bd1747e46

138	FERRAMENTA CAVADEIRA ARTICULADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁRICA A PÓ, COM CABOS DE MADEIRA DE 110CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	36,00	R$	288,00
139	FACÃO PARA MATO CABO MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE COMPRIMENTO 10" COM FIO LISO. FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	12,00	R$	96,00
140	FOICE ROÇADEIRA PESADA- TIPO PERNAMBUCO- OLHO DE 32MM, CABO MADEIRA DE 120CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	28,00	R$	224,00
141	TESOURA PARA APARAR GRAMA MEDINDO 12" CABO METÁLICO C/ EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	21,00	R$	168,00
142	KIT TESOURA DE PODA AÉREA, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE COM CABO AJUSTÁVEL DE DURALUMINIO EMPUNHADURA DE POLIPROPILENO, ALONGADOR DE 2,5M A 5M. COM CORDA EM NYLON DE 5M.	UND.	TRAMONTINA	10	R$	39,00	R$	390,00
143	TESOURA DE PODA - CORTA GALHOS- LÂMINA EM AÇO FORJADAS, TêMPERAS EM ÁREA DE CORTE. AJUTÁVEIS POR MEIO DE PORCA-BORBOLETA. CABOS DE MADEIRA	UND.	TRAMONTINA	10	R$	36,00	R$	360,00
144	VASSOURA METÁLICA COM 20 OU MAIS, COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM PARA GRAMA/JARDIM FIXA COM CABO	UND.	TRAMONTINA	10	R$	20,00	R$	200,00
145	FERRAMENTA ALAVANCA EM FERRO REDONDO LISO, 01" X 1,80M, TIPO PONTEIRO E PONTA CHATA NAS EXTREMIDADES-PESO MIN. 5KG	UND.	TRAMONTINA	8	R$	35,00	R$	280,00
146	FERRAMENTA ALAVANCAS EM FERRO SEXTAVADO, TIPO PÉ DE CABRA-PESO MIN 3KG	UND.	TRAMONTINA	8	R$	35,00	R$	280,00
147	REGUAS DE ALUMINIO DE 2M DE COMPRIMENTO, PARA PEDREIRO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	20,00	R$	160,00
148	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 3/4", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAIDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO.	ROLO	PLASTIMAR	5	R$	93,00	R$	465,00
149	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 1/2", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAÍDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO	ROLO	PLASTIMAR	5	R$	34,00	R$	170,00
VALOR TOTAL					**R$**		**554.999,35**	

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSEIS** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.856.308/0001-12, com sede na Rua Antonio Rangel n° 248 Encruzilhada Recife/PE, CEP: 52030-090, representado por seu Procurador, o **Sr. ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2286893 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.931.104-06, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de Kits de enxovais, para atender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Programas Sociais não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 077/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 077/PMCSA-SMPROS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 077/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os Kits deveram ser entregues prontos e embaladas adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço CAM II - Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente no banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recursa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, Secretaria Municipal de programas Sociais designa a Sra. Edilene Paes Rocha, (Gerente de Benefícios Sociossistenciais e Transferência de Renda), telefone: 81-3524-9252. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor (es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 077/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b8b-8426b747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA RESERVADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**	
					V. UNITÁRIO	**V. TOTAL**
	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO	UND.		112	R$ 375,00	**R$ 42.000,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 42.000,00**

DETALHAMENTO DO KIT ENXOVAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**	
					V. UNITÁRIO	**V. TOTAL**
1	Travesseiro anti-sufocante - medida aproximada 30x20cm - Composição revestimento 67% poliéster 33% algodão - enchimento 100% espuma.	UND.	RAYSLA	1	R$ 8,00	R$ 8,00
2	Camiseta malha com aplicação infantil - Composição 100% algodão - fie 30 mercerizado.	UND.	LUANA BABY	3	R$ 6,00	R$ 18,00
3	Mamadeira 80% com bico de silicone - Produto com NBR 739 - Selo do INMETRO - Comp. Frasco - policarbonato	UND.	LOLLY	1	R$ 15,00	R$ 15,00
4	Jogo para berço 100% algodão, com três peças: 01(um) lençol liso elástico medindo aproximadamente 150x90cm. 01(um) lençol estampado sem elástico medindo aproximandamento 150x90cm. 01(uma) fronha medindo aproximadamente 40x30cm.	UND.	BERCINHO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
5	Lençol de xixi barra bordada - med. Aprox. 7Gx80cm - comp. 61% poliéster 33% algodão.	UND.	MILINHA	1	R$ 12,00	R$ 12,00
6	Trocador de fraldas - med. Aprox. 54x46cm - composição revestimento plástico com motivos infantis na parte superior e TNT na parte inferior - enchimento 100% espuma	UND.	PRISCILA BABY	1	R$ 10,00	R$ 10,00
7	Pacote de fraldas de algodão com 5 unidades - med. Aprox. 71x70cm - composição 100% algodão - tecido duplo e liso.	UND.	INCONFRAL	2	R$ 20,00	R$ 40,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://tce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf0b9e-81e1-4c27-b8b0-842fd17474e6

8	Par de meia para recém nascido - composição 100% poliamida - estilo soquete.	UND.	VINI	3	R$ 2,00	R$ 6,00
9	Cueiro flanelado - med. Aprox. 70x70cm - composição 100% algodão- estampa lisa ou com motivo infantis.	UND.	BERCINHO	2	R$ 10,00	R$ 20,00
10	Conjunto pagão, contendo: 01 casaquinho, 01 camiseta, 01 par de luvas, 01 par de sapatinho e 01 mijão, todos em tecido 100% algodão - com acabamento em viés - estampas variadas.	UND.	LUANA BABY	2	R$ 20,00	R$ 40,00
11	Rolo de fita para fraldas - rolo com 19mmx20m	UND.	FIX BABY	1	R$ 8,00	R$ 8,00
12	Bolsa média - 100% PVC, lavável com acabamento com frise, forrada internamente com TNT, com aplicação com motivo infantil, alças de mão e tiracolo com polipropileno fechamento central com zíper e bolso frontal com zíper, bolsos laterais (porta mamadeira) com elástico - med. aprox. 39x30x12cm	UND.	B&B	1	R$ 30,00	R$ 30,00
13	Toalha felpuda com capuz - comp. 100% algodão - med. Aprox. 90x70cm - acabamento em viés - aplicação com motivos infantis	UND.	BIJU BABY	1	R$ 13,00	R$ 13,00
14	Sapatinho para recém nascido - confeccionado em tecido misto de corino com algodão - acabamento em viés de algodão - acondicionado em caixa próprio	UND.	PEPITO	1	R$ 11,00	R$ 11,00
15	Calça enxuta forrada, com botões de pressão, elástivo nas extremidades - composição parte externa 100% poliamida - parte intermediária 100% PVC - parte interna 100% poliéster.	UND.	CHUMBINHO	1	R$ 7,00	R$ 7,00
16	Babador em algodão - acabamneto em viés - face interna em plástico	UND.	FRUTOS	1	R$ 10,00	R$ 10,00
17	Banheira plástica resistente, durável, atóxica e leve - capacidade de 22 litros	UND.	CAJOVIL	1	R$ 40,00	R$ 40,00
18	Mosqueteiro - composto de 01 bandor 1,40x30cm - 01 cortinaço de 1,60x1,40cm , com aplicações em bordado com motivos infantis composto de 67% de poliester 33% de algodão.	UND.	ART BABY	1	R$ 40,00	R$ 40,00
19	Carteia com 4 alfinetes de segurança - em latão	UND.	YARA	1	R$ 5,00	R$ 5,00
20	Laço de cabelo para recém- nascido	UND.	NENÊ BABY	1	R$ 12,00	R$ 12,00
TOTAL					R$ 375,00	

DISPUTA AMPLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**	
					V. UNITÁRIO	**V. TOTAL**
	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO	UND.		338	R$ 375,00	**R$ 126.750,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 126.750,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 95cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d0747e46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	ANTONIO DA COSTA VAZ NETO	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Travesseiro anti-sufocante - medida aproximada 30x20cm - Composição revestimento 67% poliéster 33% algodão - enchimento 100% espuma.	UND.	RAYSLA	1	R$ 8,00	R$ 8,00
2	Camiseta malha com aplicação infantil - Composição 100% algodão - fie 30 mercerizado.	UND.	LUANA BABY	3	R$ 6,00	R$ 18,00
3	Mamadeira 80% com bico de silicone - Produto com NBR 739 - Selo do INMETRO - Comp. Frasco - policarbonato	UND.	LOLLY	1	R$ 15,00	R$ 15,00
4	Jogo para berço 100% algodão, com três peças: 01(um) lençol liso elástico medindo aproximadamente 150x90cm. 01(um) lençol estampado sem elástico medindo aproximandamento 150x90cm. 01(uma) fronha medindo aproximadamente 40x30cm.	UND.	BERCINHO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
5	Lençol de xixi barra bordada - med. Aprox. 7Gx80cm - comp. 61% poliéster 33% algodão.	UND.	MILINHA	1	R$ 12,00	R$ 12,00
6	Trocador de fraldas - med. Aprox. 54x46cm - composição revestimento plástico com motivos infantis na parte superior e TNT na parte inferior - enchimento 100% espuma	UND.	PRISCILA BABY	1	R$ 10,00	R$ 10,00
7	Pacote de fraldas de algodão com 5 unidades - med. Aprox. 71x70cm - composição 100% algodão - tecido duplo e liso.	UND.	INCONFRAL	2	R$ 20,00	R$ 40,00
8	Par de meia para recém nascido - composição 100% poliamida - estilo soquete.	UND.	VINI	3	R$ 2,00	R$ 6,00
9	Cueiro flanelado - med. Aprox. 70x70cm - composição 100% algodão- estampa lisa ou com motivo infantis.	UND.	BERCINHO	2	R$ 10,00	R$ 20,00
10	Conjunto pagão, contendo: 01 casaquinho, 01 camiseta, 01 par de luvas, 01 par de sapatinho e 01 mijão, todos em tecido 100% algodão - com acabamento em viés - estampas variadas.	UND.	LUANA BABY	2	R$ 20,00	R$ 40,00
11	Rolo de fita para fraldas - rolo com 19mmx20m	UND.	FIX BABY	1	R$ 8,00	R$ 8,00
12	Bolsa média - 100% PVC, lavável com acabamento com frise, forrada internamente com TNT, com aplicação com motivo infantil, alças de mão e tiracolo com polipropileno fechamento central com zíper e bolso frontal com zíper, bolsos laterais (porta mamadeira) com elástico - med. aprox. 39x30x12cm	UND.	B&B	1	R$ 30,00	R$ 30,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jam Código do documento: d5cfc0b9-8d41-4c27-b28b-842bd1747e46

13	Toalha felpuda com capuz - comp. 100% algodão - med. Aprox. 90x70cm - acabamento em viés - aplicação com motivos infantis	UND.	BIJU BABY	1	R$ 13,00	R$ 13,00
14	Sapatinho para recém nascido - confeccionado em tecido misto de corino com algodão - acabamento em viés de algodão - acondicionado em caixa próprio	UND.	PEPITO	1	R$ 11,00	R$ 11,00
15	Calça enxuta forrada, com botões de pressão, elástivo nas extremidades - composição parte externa 100% poliamida - parte intermediária 100% PVC - parte interna 100% poliéster.	UND.	CHUMBINHO	1	R$ 7,00	R$ 7,00
16	Babador em algodão - acabamneto em viés - face interna em plástico	UND.	FRUTOS	1	R$ 10,00	R$ 10,00
17	Banheira plástica resistente, durável, atóxica e leve - capacidade de 22 litros	UND.	CAJOVIL	1	R$ 40,00	R$ 40,00
18	Mosqueteiro - composto de 01 bandor 1,40x30cm - 01 cortinaço de 1,60x1,40cm , com aplicações em bordado com motivos infantis composto de 67% de poliester 33% de algodão.	UND.	ART BABY	1	R$ 40,00	R$ 40,00
19	Carteia com 4 alfinetes de segurança - em latão	UND.	YARA	1	R$ 5,00	R$ 5,00
20	Laço de cabelo para recém- nascido	UND.	NENÊ BABY	1	R$ 12,00	R$ 12,00
TOTAL					R$	375,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA E HUM** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JAILSON GALDINO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.421/0001-98, com sede na Av. Conde da Boa Vista, 1080, Pontezinha – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.589-000, Fone (81) 9 9901-1057/ 9 8794-9198, representada por seu Procurador, o **Sr. JAILSON GALDINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4555744 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.583.144-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para serviços funerários incluindo o ataúde, para defender a população Carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 069/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº Nº 069/PMCSA-SMPROS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 069/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 duas) horas, contados a partir da solicitação via telefone, realizada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 069/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Programas Sociais designa a Sra. Edilene Maria da Rocha Paes (Gerente de Benefícios Socioassintenciais e Transferência de Renda), telefone: 81-3521-6718. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 069/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: JAILSON GALDINO DE SOUZA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	JAILSON GALDINO DE SOUZA ME	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ataúde popular adulto, forrado completamente no seu interior com 6 (seis) alças, com serviço funerário de remoção, higienização, vestes, transporte até o cemitério e tramitação de documentos encaminhando a declaração de óbito junto ao cartório.	UND.	300	R$ 280,00	R$ 84.000,00
2	Ataúde popular infantil, forrado completamente no seu interior com 4 (quatro) alças, com serviço funerário de remoção, higienização, vestes, transporte até o cemitério e tramitação de documentos encaminhando a declaração de óbito junto ao cartório.	UND.	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 93.000,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 097/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **JR ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.998.691/0001-72, com sede na Rua São José, 1879 – Jardim Sumaré, CEP: 14.025-180 – Ribeirão Preto/SP, representada por sua procuradora, a **Sra. Cássia Silva Evangelista de Oliveira**, Brasileira, Casada, Gerente Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12069445 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.009.216-09, residente e domiciliada na Rua Anibal Vercesi, n° 500 – casa 307 – Bonfim Paulista– CEP:14.110-000 – Ribeirão Preto/SP. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para e Desenvolvimento de Metodologia de Educação Emocional e Social, para atender demandas das Escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 097/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 097/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 097/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de Início dos serviços objeto licitado é de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços e materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 097/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), telefone: 81-3521-6744. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 097/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: JR ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epvalidaDoc.seam Código do documento: d0cfc0b9-8141-dc27-b28b-84c6d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	JR ARAÚJO DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI	
		V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CICLO I* Entrega do material pedagógico	32.714	R$ 164,50	R$ 5.381.453,00
CICLO II * Curso de qualificação da rede	3.000	R$ 123,00	R$ 369.000,00
CICLO III* Formação Inicial	3.000	R$ 123,00	R$ 369.000,00
CICLO IV* Desenvolvimento da metodologia em sala de aula com acompanhamento pedagógico	3.000	R$ 123,00	R$ 369.000,00
CICLO V* Formação continuada por meio de Plataforma EAD	3.000	R$ 123,00	R$ 369.000,00
CICLO VI* Processo de avaliação de resultados	29.714	R$ 17,50	R$ 519.995,00
VALOR TOTAL:			**R$ 7.377.448,00**

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMCSA-SEJE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMCSA-SEJE/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMCSA-SEJE/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executivo de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Juventude e Esportes, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **PAULO FERNANDO VILAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.048.501/0001-15, com sede na Rua Capitão Alfredo Passos, nº 267, Areias – Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Paulo Fernando Vilar**, portador da cédula de identidade nº 7.792.49 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.537.084-20, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, vestuários, entre outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Juventude e Esportes	**CONTRATADA: PAULO FERNANDO VILAR**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	PAULO FERNANDO VILAR ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	COLETES DE TECIDO SINTÉTICO, COR AMARELO COM LOGOMARCA DO GOVERNO EM SILK 4.	UND.	100	ELITE	R$ 19,50	1.950,00
27	COLETES DE TECIDO SINTÉTICO, COR AZUL COM LOGOMARCA DO GOVERNO EM SILK 4.	UND.	100	ELITE	R$ 19,50	1.950,00
28	COLETES DE TECIDO SINTÉTICO, COR BRANCA COM LOGOMARCA DO GOVERNO EM SILK 4	UND.	100	ELITE	R$ 19,50	1.950,00
33	PADRÃO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHO ADULTO EM POLIESTER NUMERADO COM LOGOMARCA DO GOVERNO E KIT PARA GOLEIRO)	UND.	30	ELITE	R$ 980,00	29.400,00
					VALOR TOTAL	**R$ 35.250,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMCSA-SEJE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMCSA-SEJE/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMCSA-SEJE/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executivo de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Juventude e Esportes, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, vestuários, entre outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Juventude e Esportes	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 21X15CM, EM CRISTAL DE 4MM, COM RECORTE A LASER. OS LAYOUTS SERÃO DISPONIBILIZADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO.	UND.	100	TRONADOM	R$ 49,00	R$ 4.900,00
6	BOLA DE BASQUETE: PARA INICIAÇÃO EM COURO 6.4 OFICIAL CBB	UND.	25	TRONADOM	R$ 198,00	R$ 4.950,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PARA INICIAÇÃO OFICIAL FPF- OITO GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SUBSTITUIVEL OFICIAL DA FPF.	UND.	60	TRONADOM	R$ 79,00	R$ 4.740,00
9	BOLA DE FUTSAL OFICIAL: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G. CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM.	UND.	40	TRONADOM	R$ 83,00	R$ 3.320,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

12	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	UND.	35	TRONADOM	R$	50,00	R$	1.750,00
14	BOLA DE BASQUETEBOL, PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILIERA DE BASQUETEBOL, EM COURO SINTÉTICO, SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA, NA COR VERMELHA, COM PESO DE 600 A 650GRAMAS , PRESSÃO DE 7 A 9 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM.	UND.	15	TRONADOM	R$	189,00	R$	2.835,00
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA, INFANTIL, Nº4	UND.	30	TRONADOM	R$	50,00	R$	1.500,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE	UND.	30	TRONADOM	R$	50,00	R$	1.500,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	CAMPO EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA, INFANTIL, Nº3							
24	CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA, FABRICADO EM EVA, NO FORMATO ARREDONDADO	UND.	15	UNIVERSALFIT	R$	44,00	R$	660,00
25	COLCHONETES, FABRICADO EM EVA, NO FORMATO TRIANGULAR - TAMANHO MÉDIO	UND.	15	NATURAL FITNESS	R$	39,00	R$	585,00
30	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, EM ALGODÃO E POLIESTER, COSTURADO EM NYLON	PAR	20	ADIDAS	R$	40,00	R$	800,00
40	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1,00 X 9,50M	UND.	10	MAGNUM	R$	104,00	R$	1.040,00
41	REDE DE FUTSAL, PARA ESPORTE DE FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL, EM MALHA 10 X 10 CM . FIO 6.0MM	PAR	40	MAGNUM	R$	120,00	R$	4.800,00
42	REDE DE FUTEBOL DE AREIA, TAMANHO	PAR	10	MAGNUM	R$	215,00	R$	2.150,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	OFICIAL, EM MALHA 10 X 10CM. FIO DE 6.0MM							
46	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA. CONFECCIONADA COM FIO 2 A 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA DE 10 X 10 CM; FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 5 CM; COM 2 FAIXAS E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS MEDIDAS APROXIMADA: 1,00 X 9,50 METROS.	UND.	10	MAGNUM	R$	119,00	R$	1.190,00
					VALOR TOTAL		**R$**	**39.270,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMCSA-SEJE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMCSA-SEJE/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMCSA-SEJE/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **DEZESSETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executivo de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Juventude e Esportes, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **V LÚCIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.961.662/0001-81, com sede na PC João Pessoa nº 12, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-075, telefone (87) 9916-6666, representada por sua representante legal, a **Sra. Juliana de Almeida Rodrigues Leite**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.784.538 SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 943.602.354-53, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, vestuários, entre outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 094/PMCSA-SEJE/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: V LUCIA & CIA LTDA - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8140-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VERA LÚCIA & CIA LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA 3º LUGAR DE 60CM, COM RECORTE A LASER. OS LAYOUTS SERÃO DISPONIBILIZADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO.	UND.	50	ZITO	R$ 161,80	R$ 8.090,00
2	TROFÉU EM ACRÍLICO PARA EQUIPE MAIS DISCIPLINADA DE 50CM, COM RECORTE A LASER. OS LAYOUTS SERÃO DISPONIBILIZADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO.	UND.	40	ZITO	R$ 149,50	R$ 5.980,00
3	TROFÉU EM ACRÍLICO DE 40CM, COM RECORTE A LASER. OS LAYOUTS SERÃO DISPONIBILIZADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO.	UND.	100	ZITO	R$ 139,50	R$ 13.950,00
5	MEDALHAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA EVENTOS EM GERAL, COM 7CM DE DIÂMETRO, FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL(LAYOUTS SERÃO DISPONIBILIZADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO.	UND.	2.000	ZITO	R$ 6,20	R$ 12.400,00
8	BOLA DE FUTSAL 12 GOMOS PARA INICIAÇÃO OFICIAL DE CBFS	UND.	60	STADIUM	R$ 94,50	R$ 5.670,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

10	BOLA DE HANDEBOL H2L OFICIAL. DESCRIÇÃO: BOLA DE HANDEBOL FEMININA, EM PU, PESO: 325 A 400G, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56CM.	UND.	30	SCALIBU	R$	99,00	R$	2.970,00
11	BOLA DE HANDEBOL H3L OFICIAL. DESCRIÇÃO: BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL, COURO SINTÉTICO, PESO 425 A 475G, CIRCINFERÊNCIA 58 A 60CM, CALIBRAGEM 6 LBS, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA.	UND.	30	SCALIBU	R$	99,00	R$	2.970,00
13	BOLA PARA VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL, APROVADA PELA CBV, PRO BHECH. 10 GOMOS, MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM, PRESSÃO 0,175-0,225KGF/CM²-172-221HPA. PESO APROXIMADO 260G.	UND.	15	KANXA	R$	79,00	R$	1.185,00
15	BOLA, DE FUTVOLEI, OFICIAL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-69CM, PESO DE 420-445G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	15	TOPPER	R$	130,00	R$	1.950,00
16	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC	UND.	20	TOPPER	R$	124,00	R$	2.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d174046

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 05cfc0b9-8c01-4c27-b28b-8426dd747e46

17	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. DESCRIÇÃO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, COM 12 GOMOS, COM O SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA, COM PESO DE 410 A 450 G, PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM.	UND.	50	81	R$	170,00	R$	8.500,00
20	BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS	UND.	10	SCALIBU	R$	94,00	R$	940,00
21	BOMBA PARA BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM PITO	UND.	30	POKER	R$	19,80	R$	594,00
22	CALIBRADOR DE BOLAS, MONOMETRO ANALÓGICO , MATERIAL METAL. COR PRATEADO, TAMANHO 15CM. PESO 100 GRAMAS	UND.	6	GOLD SPORT	R$	119,00	R$	714,00
23	CANELEIRA FUTEBOL COM PLACA DE POLIETILENO E REVESTIMENTO INTERNO DE EVA, COSTURADO E COLADO	UND.	30	ANGEL DIVER	R$	20,50	R$	615,00
29	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA FLUTUADOR NÃO VASADO. FABRICADO EM ETAFOAN, COMPRIMENTO 1,65M E DIÂMETRO DE 6CM. DIVERSAS CORES	UND.	70	SCALIBU	R$	12,00	R$	840,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5c0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

31	ÓCULOS PARA NATAÇÃO ADULTO, PARA TREINAMENTO QUE OFERECE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, QUE PROPORCIONE EXCELENTE VISÃO E LIMPEZA, COBERTURA ANTIFOG DURÁVEL, NARIZEIRA AJUSTÁVEL.	UND.	30	SPEEDO	R$	72,50	R$	2.175,00
32	PADRÃO COMPLETO PARA BASQUETE NA COR BRANCO, COM DETALHES EM AZUL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHO ADULTO EM POLIESTER NUMERADO COM LOGOMARCA DO GOVERNO)	UND.	3	GALINDO	R$	615,00	R$	1.845,00
34	PADRÃO COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHO ADULTO EM POLIESTER NUMERADO COM LOGOMARCA DO GOVERNO E KIT PARA GOLEIRO)	UND.	20	GALINDO	R$	900,00	R$	18.000,00
35	PADRÃO COMPLETO PARA HANDEBALL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHO ADULTO EM POLIESTER NUMERADO COM LOGOMARCA DO GOVERNO E KIT PARA GOLEIRO)	UND.	15	GALINDO	R$	895,00	R$	13.425,00
36	PADRÃO COMPLETO PARA VOLEIBOL NA COR BRANCO, COM DETALHES EM AZUL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHO ADULTO, EM POLIESTER NUMERADO COM	UND.	15	GALINDO	R$	650,00	R$	9.750,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4027-b28b-8426d1747e46

	LOGOMARCA DO GOVERNO)							
37	PRANCHA PARA NATAÇÃO PLÁSTICO, FABRICADO EM EVA, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES: AMARELA E AZUL	UND.	20	SCALIBU	R$	28,80	R$	576,00
38	PROTETOR DE TÓRAX, FABRICADO EM EVA, REVESTIDO DE CORVIM ESPELHADO, MATERIAL DE ALTO BRILHO E FÁCIL LIMPEZA.	UND.	10	SHINAI	R$	120,00	R$	1.200,00
39	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, TAMANHO OFICIAL, FIO DE 6MM	PAR	20	SPITTER	R$	360,00	R$	7.200,00
43	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL, METAL FUNDIDO, COR OURO, REDONDA, COM 70MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL	UND.	700	AGEL	R$	5,25	R$	3.675,00
44	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL, METAL FUNDIDO, COR PRATA, REDONDA, COM 70MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL	UND.	700	AGEL	R$	5,25	R$	3.675,00
45	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL, METAL FUNDIDO, COR BRONZE, REDONDA, COM	UND.	700	AGEL	R$	5,25	R$	3.675,00

	70MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, FITA GORGORADA COM 20MM LARGURA E 900MM COMPRIMENTO NA COR AZUL					
VALOR TOTAL:						**R$ 135.044,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMCSA-SELOG-FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA dias** do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística e** do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 homologado pela **Secretária Executiva de Logística, a Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cabo de Santo Agostinho-PE, representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Luciano Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.568.332 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.907.714-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo e a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue, nos endereços indicados pela Secretária Solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretária Executiva de Logística, com o nome a ser colocado no carimbo e seu respectivo tamanho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria e do Fundo solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria e Fundo solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria e Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 093/PMCSA-SELOG-FMS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: MARIA L. DE CAMINHA DA SILVA - ME	
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 38X14MM	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
2	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 47X18MM	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
3	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 58X22MM	UND	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
4	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 64X26MM	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 60X40MM	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00

6	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	UND	60	R$ 60,00	R$	3.600,00
				VALOR TOTAL:		**R$ 37.500,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.689.431/0001-96, com sede na Rua Vinte e Sete de Setembro, Centro, Igarassu/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Claudio Cardim Prates**, portador da cédula de identidade nº 2.389.066 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.150.734-34, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de limpeza, higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis e colchonete para creches, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mesa, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Outubro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME	
					V.U	V.TOTAL
15	**SABÃO EM PÓ**- BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, FARDO COM 15 (QUINZE) EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG.	ABSOLUTO	FARDO	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL R$ 1.350,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de limpeza, higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis e colchonete para creches, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mesa, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Outubro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V.U	V.TOTAL
12	**ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS**- COM CABO ANGULADO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CABEÇA ARREDONDADA E CERDAS DE DOIS NÍVEIS DIFERENTES. MEDIDAS- LARGURA: 3,00CM. ALTURA: 23,10 CM. PROFUNDIDADE: 2,20CM.	MEDIFIO	UND.	500	R$ 1,80	R$ 900,00
18	**TOALHA LISA DE BANHO**, FELPUDA, 100% ALGODÃO, 1.40X0.80, NA COR BRANCA.	SISI	UND.	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.900,00**

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. U.	V. TOTAL
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**- TAMANHO G- CONTENDO 50 UNIDADES POR PACOTE. PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG. FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA), DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS ADERENTES ANTIALÉRGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENAS DOBRADURAS QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. APRESENTAR NOME E CRQ OU CRF DO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA E VISÍVEL EM CADA PACOTE.	TRELOSO BABY	PACOTE	15.000	R$22,70	R$340.500,00
TOTAL						**R$ 340.500,00**

VALOR GERAL	**R$ 352.400,00**

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **L.O SOARES DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, nº 58, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53.150-005, representada por seu procurador, o **Sr. Sr. Luiz Otavio Soares de Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.487.988 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.363.514-68, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de limpeza, higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis e colchonete para creches, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mesa, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 081/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Outubro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: L.O SOARES DE MORAES - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cf0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	L.O. SOARES DE MORAES - ME	
					V.U	V.TOTAL
10	**GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇA DE 2 A 4 ANOS** – SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO – TUBO COM 50 GRAMAS.	ALGSUN	UND.	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
19	**LENÇOL** COR CLARA, COM ELÁSTICO- 100% ALGODÃO, 1.80X2.20, NA COR BRANCA.	AMANDA CORINA	UND.	1000	R$17,90	R$ 17.900,00
					VALOR TOTAL	**R$ 21.000,00**

DISPUTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	L.O. SOARES DE MORAES - ME	
					V.U	V.TOTAL
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**- TAMANHO G- CONTENDO 50 UNIDADES POR PACOTE. PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG. FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA), DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS ADERENTES ANTIALÉRGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENAS DOBRADURAS QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. APRESENTAR NOME E CRQ OU CRF DO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA E VISÍVEL EM CADA PACOTE.	TRELOSO	PACOTE	5.000	R$ 25,40	R$ 127.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 127.000,00**

VALOR GERAL	**R$ 148.000,00**

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TERCEIRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 087/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino de Pimentel, 129 – Novo Carmelo – CEP: 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 1.522.787 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, escada, furadeiras, entre outros, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.___
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.___
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.3 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa a Sra. Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca ferro torcido - Características mínimas: Ferramenta manual utilizada na demolição de concreto e alvenaria, remoção de materiais cerâmicos, refratários e alvenaria em geral. Utilizada na construção civil e em outras aplicações diversas. Produzida em aço forjado, para maior resistência. Possui um ponteiro em uma extremidade e uma talhadeira em outra. Comprimento total: 1,50m (pode variar até 10%).	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 132,47	R$ 397,41
2	Carrinho de mão com roda maciça com chapa 24 mm - Características mínimas: Produto certificado segundo ABNT NBR 16269. Direcionado para uso geral, principalmente para a construção civil, no transporte de ferramentas e materiais diversos, como terra, areia, argamassa e entulhos. Produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade para garantir alta resistência e bom acabamento. Possuindo caçamba metálica quadrada e propriedades especiais de estampagem, torna a caçamba mais resistente e durável. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Empunhaduras ergonômicas. Borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba com Capacidade para 60 litros Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 229,34	R$ 229,34
3	Carrinho de mão com pneu e câmara 3,25 x 8' - Características mínimas: Produto certificado segundo ABNT NBR 16269. O carrinho de mão é direcionado para uso geral, principalmente na construção civil, para carregar argamassa ou entulhos Produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade. Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistente e durável. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Caçamba com Capacidade para 60 litros. Chapa da Caçamba 24 = 0,60mm.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 139,74	R$ 139,74

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

4	Pá de bico c/cabo e dimensões aproximadas de320 X 270mm - Características mínimas: Peça única composta de plásticos e metais com cabo de madeira com 71cm e terminal "D" em plástico. Produzida em aço carbono especial de alta qualidade.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 28,90	R$ 57,80
5	Forcado reto com 4 dentes e cabo de madeira em tamanho médio de 71cm - Características mínimas: Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. É temperado em todo corpo da peça. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 41,35	R$ 82,70
6	Pá quadrada metálica com cabo de madeira de 74 cm - Características mínimas: com empunhadura metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 43,08	R$ 86,16
7	Enxada Larga Aço Carbono Com Cabo 150.5cm com olho de 38 cm - Características mínimas: aproximadamente. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta tem 150 Cm aproximadamente, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica, o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo. Peso aproximado de 2 Kg.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 31,94	R$ 31,94
8	Enxada estreita para construção com cabo com olho de 38 cm - Características mínimas: aproximadamente. Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual. O cabo desta ferramenta tem 130 cm aproximadamente, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica, o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo. Peso aproximado de 1,6 Kg.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 35,00

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9	Picareta chibanca aço carbono cabo 90 cm aproximadamente com olho de 64 x 38mm - Características mínimas: A picareta é forjada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; O cabo desta ferramenta tem 90 cm , além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. Peso aproximado de 2,3 Kg	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 53,68	R$ 107,36
10	Pé de cabra simples corpo em aço Tamanho 24 - Características mínimas: Pintura Eletrostática na cor preta. Peso aproximado de 1,55 Kg	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 18,96	R$ 18,96
11	Colher de pedreiro aço com 10 polegadas - Características mínimas: 25cm Canto Vivo e cabo de madeira. Útil para a colocação de argamassa.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 17,85	R$ 17,85
12	Colher de pedreiro tem 9 Polegadas, 22 cm - Características mínimas: canto redondo e cabo de madeira. Útil para fazer trabalhos com argamassa, chapisco, execução de alvenaria.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 17,85	R$ 17,85
13	Talhadeira de Aço Forjado 200x18mm - Características mínimas: Fabricada em aço forjado de alta qualidade e durabilidade. Utilizada na construção civil para cortar chapas, retirar excesso de material e abrir rasgos. Comprimento total: 200mm. Espessura: 18mm. Largura da ponta: 26mm	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 33,70	R$ 33,70
14	Ponteiro de Aço Forjado 250x18mm - Características mínimas: Corpo em aço especial. Corpo com secção hexagonal. Comprimento total: 250mm. Espessura: 18mm. Comprimento da ponta: 60mm. Possui dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada. Utilizada em trabalhos de perfuração em pedras, concreto e tijolos juntamente com um martelete rompedor/perfurador	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 10,74	R$ 21,48
15	Marreta Oitavada 1kg em Aço Forjado com Cabo de Madeira - Características mínimas: Fabricado em aço nodular de alta qualidade. Cabo em madeira de lei fixado com resina epóxi. Comprimento total: 300mm. Medida do batente: 45mm. Comprimento da cabeça: 100mm. Peso da cabeça: 1000grs	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 23,24	R$ 23,24

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

16	Marreta Oitavada 2kg em Aço Forjado com Cabo de Madeira - Características mínimas: Fabricado em aço nodular de alta qualidade. Cabo em madeira de alta qualidade. Cabo prensado mecanicamente. Comprimento total: 320mm. Peso da cabeça: 2000grs	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 36,57	R$ 36,57
17	Prumo de Aço de Parede 1Kg. Prumo de parede - Características mínimas: Fabricado em aço 1020. Corda em nylon de alta resistência. Peso: 1Kg	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 37,84	R$ 37,84
18	Trena Profissional de 8M x 25mm com Capa de Borracha - Características mínimas: Com trava. Estojo projetado para melhor comodidade das mãos. Proteção transparente na fita para maior durabilidade da gravação. Graduação em centímetros e polegadas.	UND.	3	VONDER	R$ 50,69	R$ 152,07
19	Alicate Universal 8 Pol. 1000V - Características mínimas: Fabricado em aço cromo-vanádio polido; Cabo amarelo isolado 1000V; Medida: 8”; Adequada para puxar, prender, enrolar, deformar e cortar arames e chapas finas.	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 50,92	R$ 152,76
20	Alicate de Corte Diagonal 8 pol. 1000V - Características mínimas: Alicate corte diagonal. Fabricado em aço especial. Acabamento polido. Cabo ergonômico. Capacidade de corte: arames temperados com diâmetro de 2mm. Tamanho do alicate: 8" (200 mm).	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 43,24	R$ 129,72
21	Alicate com Bico 8 Pol. 1000V. Fabricada em aço cromo vanádio - Características mínimas: Cabo ergonômico isolado. Indicadas para trabalhos em baixa tensão de 1.000 V. Comprimento: 8”	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 84,89	R$ 254,67
22	Chave Grifo ou Cano Profissional com Cabo Emborrachado de 24 pol. - Características mínimas: Fabricado em aço forjado.	UND.	1	VONDER	R$ 106,23	R$ 106,23
23	Chave Grifo ou Cano Profissional - Características mínimas: com Cabo Emborrachado de 12 pol. Fabricado em aço forjado	UND.	2	VONDER	R$ 98,00	R$ 196,00
24	Chave Grifo ou Cano Profissional com Cabo Emborrachado de 36 pol. Fabricado em aço forjado.	UND.	1	VONDER	R$ 220,62	R$ 220,62

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

25	Martelo de Unha com Cabo em Madeira de 23mm. - Características mínimas: Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Diâmetro da cabeça: 23mm. Comprimento total: 300mm. Ideal para martelar e arrancar pregos.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 19,64	R$ 39,28
26	Formão Profissional ½. - Características mínimas: Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo injetado em polipropileno de alto impacto. Largura da lâmina: ½.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 17,25	R$ 17,25
27	Formão Profissional ¾. - Características mínimas: Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo injetado em polipropileno de alto impacto. Largura da lâmina: ¾.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 15,30	R$ 15,30
28	Formão Profissional 1''. - Características mínimas: Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo injetado em polipropileno de alto impacto. Largura da lâmina: 1PL.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 20,88	R$ 20,88
29	Formão Profissional 5/8. Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo injetado em polipropileno de alto impacto. Largura da lâmina: 5/8.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 19,00
30	Jogo chave Philips - Características mínimas: 5 chaves compõem a embalagem, sendo de medidas:3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150.	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 53,69	R$ 161,07
31	Martelo de borracha 60 Mm - Características mínimas: Largura: 1,00 cm. Altura: 1,00 cm. Profundidade: 1,00 cm.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 39,84	R$ 79,68
32	Andaime - Características mínimas: Material: aço. Dimensões: 1,5m x 1,5m.	UND.	20	TRAMONTINA	R$ 150,00	R$ 3.000,00
33	Alicate torquês 12 PL - Características mínimas: Em aço cromo níquel. Cabo antideslizante. Comprimento 12 Pl.	UND.	250	TRAMONTINA	R$ 18,00	R$ 4.500,00
34	Broca de aço rápido 3mm - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 3mm. Comprimento total 50mm.	UND.	20	TRAMONTINA	R$ 2,86	R$ 57,20

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

35	Pulverizador costal de alavanca 20 litros - Características mínimas: Sistema de filtragem progressivo em 4 pontos: tanque, bomba, cabo da válvula e bico. Lança curva e acumulador de pressão em cobre. Capacidade: 20 Litros.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 249,38	R$ 249,38
36	Formão Profissional ¼. - Características mínimas: Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado. Lâmina chanfrada e polida. Cabo injetado em polipropileno de alto impacto. Largura da lâmina: ¼.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 15,72	R$ 15,72
38	Broca de aço rápido 4mm. Corpo em aço. Diâmetro: 4mm. Comprimento total 125mm.	UND.	10	VONDER	R$ 2,80	R$ 28,00
39	Broca de aço rápido 5mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 5mm. Comprimento total 136mm.	UND.	10	VONDER	R$ 3,91	R$ 39,10
40	Broca de aço rápido 6mm. Corpo em aço. Diâmetro: 6mm. Comprimento total 143mm.	UND.	10	VONDER	R$ 4,58	R$ 45,80
41	Broca de aço rápido 7mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 7mm. Comprimento total 159mm.	UND.	5	VONDER	R$ 6,24	R$ 31,20
42	Broca de aço rápido 8mm. Corpo em aço. Diâmetro: 8mm. Comprimento total 167mm.	UND.	5	VONDER	R$ 6,58	R$ 32,90
43	Broca de aço rápido 9mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 9mm. Comprimento total 120mm.	UND.	5	VONDER	R$ 7,00	R$ 35,00
44	Broca de aço rápido 12mm. Corpo em aço. Diâmetro: 12mm. Comprimento total 151mm.	UND.	1	VONDER	R$ 21,32	R$ 21,32
45	Broca de aço rápido 1/2mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 1/2mm. Comprimento total 151mm.	UND.	1	VONDER	R$ 3,70	R$ 3,70
46	Brocas chatas 5/8 Pl. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro: 5/8 Pl. comprimento: 150mm.	UND.	2	VONDER	R$ 42,79	R$ 85,58
47	Broca de Videa 6mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro:6mm. Comprimento total:110mm.	UND.	2	VONDER	R$ 5,60	R$ 11,20
48	Broca de Videa 8mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro:8mm. Comprimento total:160mm.	UND.	2	VONDER	R$ 7,01	R$ 14,02
49	Broca de Videa 10mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro:10mm. Comprimento total:95mm.	UND.	2	VONDER	R$ 8,48	R$ 16,96
50	Broca de Videa 12mm. - Características mínimas: Corpo em aço. Diâmetro:12mm. Comprimento total:150mm.	UND.	2	VONDER	R$ 9,64	R$ 19,28

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

51	Jogo de chaves de fenda com 8 peças. - Características mínimas: Haste em aço SAE 6150 temperado. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo injetado em PVC. Contém 8 chaves sendo as medidas: T6 - T7 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T30.	UND.	3	TRAMONTINA	R$ 52,86	R$ 158,58
52	Serra para Arco de Serra - Características mínimas: Comprimento:300mm. Largura: 13mm. Espesura: 0,60mm. Número de dentes:24.	UND.	50	STARRET	R$ 5,08	R$ 254,00
53	Cadeado de 40mm - Características mínimas:Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada.	UND.	200	PADO	R$ 15,67	R$ 3.134,00
54	Pares de luva - Características mínimas: tam. G. Luva de látex preta ambidestra.	PAR	10	MAXIBLACK	R$ 3,90	R$ 39,00
55	Pares de botas - Características mínimas: de borracha nº 42. Bota de Segurança, modelo Trator; Confeccionada em borracha com cano abaixo do joelho e cabedal vulcanizado em borracha; Possui solado antiderrapante; Dimensões: Altura do cano - 24cm.	PAR	2	ALPARGATAS	R$ 29,00	R$ 58,00
56	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus - Características mínimas: Resistente e multifuncional fabricada em alumínio com suave sistema de articulação para fechar e estender. Capacidade para suportar em média até 150 Kg. Podendo ser utilizada de três formas: estendida, no formato pintor e separada, se tornando 2 escadas. Possui sapatas antiderrapantes. Fabricada em conformidade com as normas ABNT 16308-1. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	1	ESCADA MOR	R$ 479,74	R$ 479,74
57	Escada alumínio com 6 degraus - Características mínimas: Fabricada em conformidade com as normas ABNT 16308-1, leve, dobrável e fácil de guardar. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados. Com estrutura e degraus em chapa de aço, acabamento, pintura epóxi a pó branca e peças plásticas em polipropileno. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	1	ESCADA MOR	R$ 150,00	R$ 150,00

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

58	Furadeira impacto profissional 700W Mandril de 1/2 (13mm) Pol. 220V Características mínimas: possui sistema de reversão através de um botão. Contém aletas nas laterais para refrigeração e controle de velocidade no gatilho. Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, permitindo maior precisão e maior gama de aplicações. Botão-trava para trabalhos contínuos e empunhadura emborrachada, permitindo travalho fácil e de menor fadiga ao operador. Capacidade de perfuração: Concreto, aço e madeira acompanha: empunhadura auxiliar, chave madril e limitador de profundidade. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	2	BOSH	R$ 342,50	R$ 685,00
59	Furadeira martelete profissional com potência de 800 Watts e Mandril de ½ Pol. 220 V. - Características mínimas: Vario Lock (36 posições) para ajuste do cinzel e da talhadeira. Embreagem de segurança e velocidade variável. Com função martelete, velocidade variável e sistema de encaixe SDS-plus.Parada de percussão para perfurações em aço e madeira. Acompanha estojo de transporte, empunhadeira auxiliar e limitador de profundidade. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	1	BOSH	R$ 615,99	R$ 615,99
60	Arco de Serra 140 cabo fechado. Cabo anatômico - Características mínimas: fechado, que ofereça resistência, comodidade e firmeza no manuseio. Projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina.	UND.	2	TRAMONTINA	R$ 23,90	R$ 47,80
61	Alicate Voltimetro Amperimetro Digital Categorial 600V 302+ - Características mínimas: Corrente CA: Faixa:400,0A. Precisão: 1,8% ±5 Tensão CA: Faixa: 400/600. Precisão: 1,5% ±5. Tensão CC: Faixa: 400/600Precisão: 1,5% ±5.Resistência: Faixa: 4000 Ω Precisão: 1% ±5 Continuidade: ≤ 70 Ω.Visor com iluminação de fundo: Sim Retenção de dados: Sim Tamanho: AxLx P(mm): 208x58,5x28mmTamanho da garra: 30mm Classificação de segurança: CAT III 600V Temperatura: 0 °C a 40 °C Taxa de atualização da tela: > 2 vezes por segundo Terminais de teste: TL75 Tipo de: 2 pilhas AA. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	2	FULKRE	R$ 782,58	R$ 1.565,16
62	Parafusadeira e Furadeira sem Fio com Maleta - 3/8 - 18V. - Características mínimas: Função de impacto integrada para perfurações em alvenaria. Mandril sem chave com sistema Auto-Lock. 18 + 1 configurações de torque. 2	UND.	1	BOSH	R$ 467,49	R$ 467,49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.___ PMCSA

	velocidades: torque e velocidade ideais para perfurações e parafusamentos. Sistema flexível de baterias: pode ser usada com baterias de 1,3Ah, 2,6Ah. Tipo: Industrial. Voltagem:18V.Nº de rotações sem carga: 0 – 500 / 1.700RPM. Máx. capacidade de perfuração: aço:13mm. Madeira:35mm. Máx. Ø de parafusos:8mm Máx. Torque duro/leve 55/23Nm. Mandril sem chave:1,5 – 13mm. Peso (com bateria):1,6kg. 2 baterias de 2 Ah. **Garantia mínima de 12 meses**					
63	Desempenadeira produzida em madeira - Características mínimas: proporcionando maior leveza e conforto. Tipo lisa e tamanho de 190x290mm aproximadamente. O cabo utilizado é produzido com madeira de origem renovável. É utilizada para espalhar uniformemente o cimento para reboco das paredes.	UND.	1	TRAMONTINA	R$ 27,38	R$ 27,38
64	Desempenadeira produzida em aço - Características mínimas: Lisa medindo 12,0x25,0cm aproximadamente. Cabo totalmente em madeira fechado. Possui a função de espalhar uniformemente o cimento para reboco das paredes. Design ergonômico.	UND.	1	ATLAS	R$ 14,48	R$ 14,48
65	Plaina elétrica - Características mínimas: Potência: 630 W. Rotação Sem Carga: 16.500 Min -1. Perfuro De Corte:01,6Mm Rebaixo: 9mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	1	MAKITA	R$ 580,00	R$ 580,00
66	Serra Circular 1/4 1200W 220V - Características mínimas: Ângulo Bisel: 48°Rotação: 5500rpm. Potência: 1400watts. Capacidade90°: 65mm. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	1	STANLEY	R$ 887,50	R$ 887,50
67	Rebitadeira. Corpo em alumínio - Características mínimas: Cabeça em aço A3. Cabo em PVC. De três pontas para rebites: 3,2mm-1/8, 4,0mm-5/32, 4,8mm-3/16. Comprimento: 430mm.	UND.	2	KAMP	R$ 41,44	R$ 82,88
68	Roçadeira profissional 50cc - Características mínimas: Tipo do motor: Monocilindrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Cilindrada: 50cc. Diâmetro do cilindro: 40mm. Potência: 2,55kW/ 3,41HP/ 6500Rpm. Rotação máxima sem carga: 12000rpm. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Consumo aproximado: 1,4 (l/h). Capacidade do tanque: 1,0 Litro. Autonomia aproximada:45 minutos. Tipo de ignição: CDI. Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm. Diâmetro de corte com nylon: 42cm. Cabeçote nylon: Automático Bate-libera. Lâmina de corte: 3 pontas. Diâmetro do fio de nylon: 3,3 mm. **Garantia mínima de 12 meses.**	UND.	1	TOYAMA	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
69	Régua de pedreiro produzida em alumínio medindo 2 Metros - Características mínimas: Dimensões: Altura: 3,00 cm; largura :5,00 cm; Comprimento: 200,00 cm e peso 1,00 Kg aproximadamente. Indicada para alinhamento de	UND.	1	MONFORT	R$ 30,56	R$ 30,56

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

	superfícies após aplicação de reboco.					
70	Mangueira Nível, Silicone, 10 metros - Características mínimas: Com Mangueira de 5,16" e parede de 1,5mm. Flexível e tecnicamente mais resistente para aguentar a utilização em ambientes agressivos, sem marcações que possibilitam a melhor visualização da bolha de nível.	UND.	1	PLASTMAR	R$ 13,00	R$ 13,00
71	Esquadro de Aço de 300mm. Possibilita medições rápidas e precisas - Características mínimas: Cabo de alta resistência. Graduação em centímetros de fácil leitura. Instrumento utilizado na construção civil para fazer linhas retas verticais com precisão para 90°. Tamanho: 300mm	UND.	2	DIGIMESS	R$ 42,50	R$ 85,00
72	Areia- Características mínimas: Areia para construção civil. Areia lavada.	M³	3	AREIASIL	R$ 65,82	R$ 197,46
73	Sifões para Pias sanfonada - Características mínimas: Cor: Branco Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços. Vedação: Acompanha anel de borracha. Polipropileno. Bitola: 7/8", 1 1/4" e 1 ½. Comprimento máximo: 660mm. Comprimento mínimo: 300 mm	UND.	100	KRONA	R$ 6,05	R$ 605,00
74	Caixas de descarga- Características mínimas: Capacidade de vazão:10 litros.	UND.	200	CELITE	R$ 27,00	R$ 5.400,00
75	Rebite de alumínio - Características mínimas: Corpo de alumínio. Diâmetro x comprimento: 4,8 x 30mm. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	1	NOOL	R$ 44,88	R$ 44,88
76	Cimento para construção civil- Características mínimas: Saco de cimento para alvenaria. Peso:50kg.	SACO	20	NASSAU	R$ 22,48	R$ 449,60
77	Fita isolante autofusão - Características mínimas: Fita isolante para instalações elétricas de auto tensão. Dimensão: 19mx10mm. Anti-chamas. Espessura: 0,76mm. Classe de temperatura: 105°c.	UND.	100	3M	R$ 34,99	R$ 3.499,00
78	Lâmpada eletrônica fluorescente - Características mínimas: compacta 35W, 220V. Base: E-27.Fator de Potência: 0,92.IRC = 80%	UND.	200	PHILIPS	R$ 30,06	R$ 6.012,00
79	Bocal plafon plafonier - Características mínimas: bocal soquete de cerâmica. Potência máxima: 100W. Corrente máxima: 4A. Tensão máxima:250V.	UND.	100	ILUMI	R$ 10,00	R$ 1.000,00
80	Fita Isolante - Características mínimas: Antichama 20 Metros Preto. Fita isolante para instalações elétricas. Dimensão: 19mx20m. Anti-chamas. Espessura: 0,19mm. Classe de temperatura: 90°c.	UND.	100	3M	R$ 11,98	R$ 1.198,00

COMISSÃO PERMAN... FLS.___ PMCSA

81	Cabo flexivel 2,5mm - Características mínimas: 100 Metros. Diâmetro: 2,5mm. Anti chamas. Peças com 100 metros.	PEÇA	2	SIL CABO	R$ 81,48	R$ 162,96
82	Cabo flexivel 4 mm - Características mínimas: 100 Metros. Diâmetro: 4,0mm. Anti-chamas. Peça com 100 metros	PEÇA	2	SIL CABO	R$ 162,00	R$ 324,00
83	Extensões 10m. Fornecido com cabo PP - Características mínimas: Plano com plugue e tomada. Plugues fêmea e triangular. Suporta até 10A. Diâmetro: 1,5mm. Comprimento do fio: 10 Metros.	UND.	3	DANEVA	R$ 57,66	R$ 172,98
84	Óleo lubrificante para motor dois tempos, embalagem com 500ml	UND.	5	IPIRANGA	R$ 22,50	R$ 112,50
VALOR TOTAL						**R$ 41.999,77**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TERCEIRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.991.439/0001-30, com sede na Estrada do Forte Arraial, Novo do Bom Jesus, n° 750, Cordeiro-Recife/PE, representado por seu procurador, o **Sr. Josué José de Lima**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 4.613.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.600.494-53, residente à AV. General Manoel Rabelo n° 5274 A – Sucupira- Jaboatão dos Guararapes/PE no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros brancos, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, n° 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa a Sra. Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	QUADRO BRANCO – MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, 02 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, COM SUPORTE PARA APOIAR APAGADOR E PINCÉIS, MEDINDO 1,20M X 0,90 CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**	UND.		27	R$ 278,00	R$ 7.506,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.506,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TERCEIRO** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino de Pimentel, 129 – Novo Carmelo – CEP: 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 1.522.787 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros brancos, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, n° 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa a Sra. Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 082/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	QUADRO BRANCO – MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, 02 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, COM SUPORTE PARA APOIAR APAGADOR E PINCÉIS, MEDINDO 1,20M X 0,90 CM. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**	UND.		3	R$ 97,00	R$ 291,00
VALOR TOTAL:						**R$ 291,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Coronel Waldemar Basgal, 158, Loja 302, Piedade – Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-170, representado por sua representante legal, a **Sra. Joelma Eduardo de Lira Silva**, portadora da cédula de identidade nº 6.950.410 SDS/ PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação predial , através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 040/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	SOLSERV SERVIÇOS EIRELI - NE		
				PREÇO UNI	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	AUXILIA LIMPEZA, 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO, SEGUNDA A SEXTA, SEM INSALUBRIDADE	POSTO	5	**R$ 2.329,64**	**R$ 11.648,20**	**R$ 139.778,40**
2	AUXILIA LIMPEZA, 12X36 HORAS, DIURNO, SEGUNDA A DOMINGO, SEM INSALUBRIDADE	POSTO	4	**R$ 4.701,18**	**R$ 18.804,72**	**R$ 225.656,64**
VALOR GLOBAL						**R$ 365.435,04**

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E SEIS** do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino de Pimentel, 129 – Novo Carmelo – CEP: 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 1.522.787 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de escadas, bombas submersas, centrífugas e ejetoras, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 080/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 080/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 080/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mesa, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 080/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 080/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT.	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - Para reservatório ou cisterna; Potência 600watts; Elevação máxima 80 metros. Vazão máxima 1930 litros/hora; altura manométrica máxima: 50m (elevação); Temperatura máxima da água 35°C, profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima 20m; Bombeamento de água limpa; Tensões: -220v ; Frequência: 60Hz	UND.	ANAUGER	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00
2	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA - Para poço artesiano de 3 Pol. 1CV 220V Vazão máx. (Q): 3800I/h; Motor: 1CV (750W); Submersão máx.: 70 metros; Tensão nominal: 220V	UND.	ELETROPLAS	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
3	BOMBA CENTRÍFUGA - Consumo (KW/H) 0.99m/0.91 t; Elevação 20m; Frequência 60 Hz; Número de pólos 2; Rotação por minuto (RPM) 3450; Selo mecânico 1/2 (monofásico); Temperatura de trabalho de líquido até 70°C; Sucção 0,75; Vazão 9.0/0,8.	UND.	MAXBLOC	5	R$ 470,00	R$ 2.350,00
4	BOMBA EJETORA - Motor elétrico 2 pólos 3500 RPM 60 Hz; Potência 1/2CV; Tensão 220V	UND.	DANCOR	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
5	ESCADA TESOURA - Duplo acesso fibra de vidro - 2,70m - 9 degraus; não conduz eletricidade; pés com borrachas antiderrapante; carga máxima de trabalho 120kg	UND.	W BERTOLO	2	R$ 930,00	R$ 1.860,00
VALOR TOTAL:						**R$ 15.750,00**

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/PMCSA-SPP/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMCSA-SPP/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/PMCSA-SPP/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Planejamento e Projetos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 090/PMCSA-SPP/2017 homologado pelo **Superintendente de Planejamento e Projetos**, o **Sr. Edilson da Costa Tavares Junior,** telefone 3524-9110, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, com sede à AV. Marijó de Farias, n° 153, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-375, representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 980.101.828-62 – SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.503.503-53, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, através da Superintendência de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 090/PMCSA-SPP/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 090/PMCSA-SPP/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 090/PMCSA-SPP/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.250, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Superintendência de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 090/PMCSA-SPP/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Lei nº 8.078 de 1990.
7.4 – Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referencia, o objeto com avarias e defeitos;
7.5 – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.6 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

8.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
11.1.1 - Automaticamente:
11.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
11.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
11.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
11.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 090/PMCSA-SPP/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Planejamento e Projetos	**CONTRATADA: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA - OK

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMPUTADOR(DESKTOP) – CORE I7, MEMÓRIA RAM 16GB, DUAL CHANNEL DDR3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64BIT, EM PORTGUÊS, PLACA DE VÍDEO VGA 2GB DDR5 128BIT, DISCO RÍGIDO DE 1TB, SATA (7200RPM, 6 GBIT/S), COM LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 8 EM 1, UNIDADE DE DVD COM BANDEJA (LÊ E GRAVA EM DVD/CD), WIRELESS (B/G/N), BLUETOOTH E USB 3.0 MONITOR DE 21.5 POLEGADAS LED, TECLADO EM PORTUGUÊS, MOUSE ÓPTICO, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 25.200,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa. **A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.716/0001-33, com sede na AV. Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, 1187, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.640-000, representada por seu procurador, o **Sr. Jean Carlos Faria Soares**, portador da cédula de identidade nº 07.980.161-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.030.917-16, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de kits de laboratório, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 079/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 079/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 079/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo máximo de 08 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mesa, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 079/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 079/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: A. PEREIRA MONNERAT SOARES COMÉRCIO EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA / MODELO	QT.	A.PEREIRA MONNERAT SOARES COMERCIO EPP	
					V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Kits Laboratórias	UND.	DÂNICAZIP CO	3	R$ 128.677,50	R$ 386.032,50
2	Conjunto de mesa e poltrona Professor	UND.	DESK	3	R$ 1.495,00	R$ 4.485,00
3	Mesa para Laboratório	UND.	DESK	2	R$ 2.286,00	R$ 4.572,00
4	Poltrona Regulável	UND.	DESK	60	R$ 457,00	R$ 27.420,00
5	Mesa 80x80	UND.	DESK	10	R$ 643,00	R$ 6.430,00
6	Estante madeira com fórmica	UND.	DESK	3	R$ 1.570,00	R$ 4.710,00
7	Armário Professor em Formica	UND.	DESK	3	R$ 1.831,00	R$ 5.493,00
TOTAL GERAL						**R$ 444.635,50**

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.679.881/0001-14, com sede na AV. Caxanga, 2354, Cordeiro- Recife/PE, CEP: 50.731-000, representada por seu Procurador, a **Sr. JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 3.041.641 SSP – PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e construção, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 071/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI	
					V. Unit.	V.Total
1	AREIA GROSSA, PASSANDO NA PENEIRA 6.3MM	AREIRO	M³	200	R$ 47,60	R$ 9.520,00
2	AREIA FINA DE FINGIR, TIPO LAVADA, PASSANDO NA PENEIRA 0,8MM	AREIRO	M³	200	R$ 47,60	R$ 9.520,00
3	BRITA 25	BRINEL	M³	100	R$ 83,29	R$ 8.329,00
4	BRITA 19 (NOME EM OBRA - CASCALHINHO)	BRINEL	M³	100	R$ 83,29	R$ 8.329,00
5	SAIBRO - PARA USO EM ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO DE PAREDES	AREIRO	M³	100	R$ 47,60	R$ 4.760,00
6	CIMENTO PORTLAND (SACO 50KG)	NASSAU	SACO	1.200	R$ 18,45	R$ 22.140,00
7	TIJOLOS CERÂMICOS 08 FUROS (DIMENSÕES 20CM X 20CM)	BARRO	UND.	40.000	R$ 0,31	R$ 12.400,00
8	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS PRENSADOS (DIMENSÕES 20CM X 10CM X 5CM)	BARRO	UND.	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00
9	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DIMENSÕES MÉDIAS DE 48CM X 18CM, VARIANDO AS DIMENSÕES +- 5%	DOIS IRMÃOS	UND.	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
10	TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO, MEDINDO 0,5M X 2,44M	BRASILIT	UND.	400	R$ 13,69	R$ 5.476,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

11	CAL HIDRATADA (PÓ SECO, BRANCO , OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DA CAL VIRGEM) - SACO 20KG	GLOBO	SACO	200	R$	15,47	R$	3.094,00
12	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	FREVO	LATA	75	R$	53,55	R$	4.016,25
13	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	FREVO	LATA	100	R$	53,55	R$	5.355,00
14	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	FREVO	LATA	50	R$	91,62	R$	4.581,00
15	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO	FREVO	LATA	30	R$	53,55	R$	1.606,50

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU							
16	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	FREVO	LATA	75	R$	91,62	R$	6.871,50
17	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	FREVO	LATA	100	R$	91,62	R$	9.162,00
18	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	FREVO	LATA	50	R$	91,62	R$	4.581,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

19	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU	IQUINE	LATA	30	R$	196,34	R$	5.890,20
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AMARELA	FREVO	GALÃO	50	R$	41,65	R$	2.082,50

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR LARANJA	FREVO	GALÃO	40	R$	41,65	R$	1.666,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À	FREVO	GALÃO	40	R$	41,65	R$	1.666,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR BRANCA							
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA	NORCOLA	GALÃO	30	R$	52,36	R$	1.570,80

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

	PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AZUL CÉU							
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR VERDE LIMÃO	NORCOLA	GALÃO	20	R$	52,36	R$	1.047,20
25	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM	FREVO	GALÃO	30	R$	41,65	R$	1.249,50

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR BRANCA							
26	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AMARELA	FREVO	GALÃO	40	R$	41,65	R$	1.666,00
27	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR LARANJA	FREVO	GALÃO	30	R$	41,65	R$	1.249,50
28	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AZUL CÉU	NORCOLA	GALÃO	20	R$	52,36	R$	1.047,20
29	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, RENDIMENTO MÍNIMO POR LATA DE 200M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 18,0LITROS. SECAGEM AO TOQUE EM 30MINUTOS- DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010- TIPO 4.5.6 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE	FREVO	LATA	40	R$	110,67	R$	4.426,80

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - ACABAMENTO FOSCO, NA COR AMARELA.							
30	VARÃO DE FERRO 3/8" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 10MM (3/8"). ACO TIPO CA 50 , COMPRIMENTO DE 12 METROS)	GERDAU	VARÃO	500	R$	27,13	R$	13.565,00
31	VARÃO DE FERRO 1/4" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 6.3 MM (1/4"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	GERDAU	VARÃO	200	R$	10,89	R$	2.178,00
32	VARÃO DE FERRO 1/2" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 12.5 MM (1/2"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	GERDAU	VARÃO	300	R$	40,69	R$	12.207,00
33	VARÃO DE FERRO 5/16" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 8.0 MM (5/16"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	GERDAU	VARÃO	500	R$	17,82	R$	8.910,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

34	VARÃO DE FERRO 5.0 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 5.0 MM, ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	GERDAU	VARÃO	400	R$	7,35	R$	2.940,00
35	FERRO 4.2 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 4.2 MM , ACO TIPO CA 60)	GERDAU	KG	500	R$	3,93	R$	1.965,00
36	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG	100	R$	7,43	R$	743,00
37	PREGO COM CABEÇA DE 2.1/2" X 10 - (PARA CAIBRO)	GERDAU	KG	40	R$	6,58	R$	263,20
38	PREGO COM CABEÇA DE 1.1/2" X 14 - (PARA RIPA)	GERDAU	KG	50	R$	7,56	R$	378,00
39	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	MIXTA	M	300	R$	8,93	R$	2.679,00
40	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 20CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	MIXTA	M	200	R$	6,31	R$	1.262,00
41	TABUA EM MADEIRA DE PINHO PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2CM ESPESSURA)	MIXTA	M	400	R$	9,52	R$	3.808,00
42	CAIBROS 3"X2, MADEIRA DE LEI	MIXTA	M	800	R$	5,36	R$	4.288,00
43	RIPA DE MADEIRA DE LEI. LARGURA	MIXTA	M	1.000	R$	0,86	R$	860,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	MIN = 5CM X ESPESSURA MIN = 1CM							
44	LINHA 3"X6", EM MADEIRA DE LEI	MIXTA	M	400	R$	16,54	R$	6.616,00
45	LINHA 3"X4", EM MADEIRA DE LEI	MIXTA	M	400	R$	8,99	R$	3.596,00
46	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 12MM	FÓRMICA	UND.	40	R$	41,53	R$	1.661,20
47	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 10MM	FÓRMICA	UND.	80	R$	35,58	R$	2.846,40
48	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 6MM	FÓRMICA	UND.	120	R$	20,12	R$	2.414,40
49	COLA ADESIVA COM 90GR PARA TUBO PVC	POLITUBOS	UND.	100	R$	3,57	R$	357,00
50	TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	100	R$	36,89	R$	3.689,00
51	TUBO PVC DN 150MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	200	R$	109,47	R$	21.894,00
52	TUBO PVC DN 200MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	150	R$	196,34	R$	29.451,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

53	JOELHO 90º PVC DN100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	20	R$	2,50	R$	50,00
54	TÊ PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	20	R$	5,95	R$	119,00
55	TAMPÃO PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	3,33	R$	33,30
56	Y PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	11,67	R$	116,70
57	CURVA PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	10,71	R$	107,10
58	JOELHO 90º PVC DN150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	23,69	R$	236,90
59	TÊ PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	23,44	R$	234,40
60	TAMPÃO PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	14,28	R$	142,80
61	Y PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	21,42	R$	214,20
62	CURVA PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	58,31	R$	583,10
63	JOELHO 90º PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	59,49	R$	594,90
64	TÊ PVC DN 200MM PARA ESGOTO	KRONA	UND.	10	R$	77,34	R$	773,40

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	(MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)							
65	TAMPÃO PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	36,89	R$	368,90
66	Y PVC DN 200 MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	96,39	R$	963,90
67	CURVA PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	130,90	R$	1.309,00
68	JOELHO 90º PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	2,15	R$	21,50
69	TÊ PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	5,75	R$	57,50
70	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	3,50	R$	35,00
71	Y PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	7,96	R$	79,60
72	CURVA PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	17,26	R$	172,60
73	JOELHO 90º PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	2,13	R$	21,30
74	TÊ PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	2,68	R$	26,80
75	TAMPÃO PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	2,05	R$	20,50

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

76	Y PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	4,59	R$	45,90
77	CURVA PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	4,76	R$	47,60
78	JOELHO 90º PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND	10	R$	0,44	R$	4,40
79	TÊ PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,94	R$	9,40
80	TAMPÃO PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	1,18	R$	11,80
81	Y PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	1,42	R$	14,20
82	CURVA PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	3,50	R$	35,00
83	TUBO PVC DN 20MM PARA AGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	7,45	R$	74,50
84	JOELHO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,16	R$	1,60
85	TÊ PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,34	R$	3,40
86	TAMPÃO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,35	R$	3,50
87	Y PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	8,33	R$	83,30

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

88	LUVA DE COLA PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,17	R$	1,70
89	TUBO PVC DN 25MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	150	R$	9,99	R$	1.498,50
90	JOELHO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUAL (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,24	R$	2,40
91	TÊ PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,41	R$	4,10
92	TAMPÃO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	0,43	R$	4,30
93	Y PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	11,90	R$	119,00
94	LUVA DE CORRER PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	5,72	R$	57,20
95	TUBO PVC DN 75MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	50	R$	93,05	R$	4.652,50
96	JOELHO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	36,89	R$	368,90
97	TÊ PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	29,75	R$	297,50

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

98	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	8,93	R$	89,30
99	Y PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	15,47	R$	154,70
100	LUVA DE CORRER PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	KRONA	UND.	10	R$	65,44	R$	654,40
101	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,40M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	150	R$	70,10	R$	10.515,00
102	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,40M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	39,26	R$	3.926,00
103	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,60M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	115,00	R$	11.500,00
104	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,60M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	70,21	R$	7.021,00
105	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,80M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	237,99	R$	23.799,00
106	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,80M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	157,07	R$	15.707,00
107	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 1,00M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	50	R$	312,95	R$	15.647,50
108	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 1,0M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	50	R$	246,32	R$	12.316,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

109	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO - 0,40M DE DIÂMETRO	TIMBI	UND.	100	R$	23,80	R$	2.380,00
110	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60, MEDINDO 7CM X 17CM, COM DUZENTAS UNIDADES	GERDAU	CAIXA	20	R$	57,11	R$	1.142,20
111	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60 ,MEDINDO 7CM X 27CM, COM DUZENTAS UNIDADES	GERDAU	CAIXA	20	R$	83,29	R$	1.665,80
112	ROLO DE NYLON FIO CORTE QUADRADO 3,0MM X 312M PARA ROÇADEIRAS LATERAIS	VONDER	UND.	15	R$	226,09	R$	3.391,35
113	CORDA MULTI-TRANÇADA EM FIO DE POLIESTER, DN 10MM	VONDER	KG	40	R$	23,21	R$	928,40
114	CARRO-DE-MÃO, COM BRAÇO METÁLICO REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA EM CHAPA ATÉ 3/16". PNEU COM CÂMARA, RODA EM AÇO CARBONO E BUCHA METÁLICA NA CONEXÃO COM O EIXO.	TRAMONTINA	UND.	20	R$	148,75	R$	2.975,00
115	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINO-DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA	BOTAFOGO	UND.	8	R$	700,00	R$	5.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS							
116	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO- DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS	BOTAFOGO	UND.	8	R$	1.100,00	R$	8.800,00
117	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS- SINGELA- MEDIDAS 1,6M X 40CM, COM DEGRAUS DE ALUMINIO- COM PATAMAR, DE ABRIR	BOTAFOGO	UND.	5	R$	166,60	R$	833,00
118	FURADEIRA ELÉTRICA, DE IMPACTO, TENSÃO 220V, COM MANDRIL DN 5/8, POTêNCIA MINIMA DE 750W, TIPO SERRA DE IMPACTO, POTÊNCIA DO MOTOR 750W, FUNÇOES; FURAR MADEIRA, AÇO, CONCRETO, GARANTIA 24 MESES, ITENS INCLUSOS 1 CHAVE DE	BOSCH	UND.	5	R$	349,84	R$	1.749,20

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	MANDRIL; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR							
119	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADAS FLOURESCENTES - ALTO FATOR POTÊNCIA - 2 X 40W - TL2X40/36 AF 220V.	INTRAL	UND.	50	R$	28,56	R$	1.428,00
120	BOLSA DE CINTURA DE COURO P/ FERRAMENTAS COM SISTEMA DE COMPARTIMENTOS VARIADOS: PARA CHAVES DE FENDA, SUPORTE EM COURO (TIPO COLDRE) E SUPORTES EM POLIÉSTER (TIPO COLDRE)	VONDER	UND.	10	R$	84,49	R$	844,90
121	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - DISPLAY: LCD 3 1/2 DÍGITOS, 2000 CONTAGENS. TENSÃO DC: 1000V, TENSÃO AC: 750V, CORRENTE AC: 1000A, RESISTÊNCIA: 20, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO; PADRÃO PEAK HOLD. ABERTURA DA GARRA: 40MM, PRECISÃO	MINIPA	UND.	4	R$	571,17	R$	2.284,68

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

	BÁSICA: 0,3%, PESO: 0.35KG, DIMENSÕES (C X L X A): 5.00 X 10.00 X 25.00 , CENTÍMETROS. VARIANDO AS DIMENSÕES E CARACTERES EM +- 5%.							
122	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	UND.	6	R$	39,87	R$	239,22
123	ALICATE CORTE COMUM DE 8", CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	UND.	8	R$	23,80	R$	190,40
124	ALICATE DE BOMBA. NIQUELADO E CROMADO	VONDER	UND.	2	R$	109,47	R$	218,94

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	COM CABEÇA RETIFICADA, COM ISOLAMENTO. COM RANHURAS USINADAS PARA POSIÇÕES DE AJUSTE.							
125	ALICATE DE BICO MEIA CANA FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE CABO EM PVC	TRAMONTINA	UND.	8	R$	50,58	R$	404,64
126	JOGO DE CHAVES DE BOCA - FIXA- DE REGULAGEM- SEIS PEÇAS DE AÇO CARBONO CORPO FORJADO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, DE APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS, DE NºS 7MM A 14MM.	VONDER	JOGO	5	R$	151,12	R$	755,60
127	SERROTE DE PODA AÉREA, LÂMINA EM AÇO MEDINDO 12" X 5CM, COM CABO EM FIBRA DE VIDRO DE 400CM	TRAMONTINA	UND.	10	R$	98,17	R$	981,70
128	FERRAMENTA PÁ QUADRADA RETA, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM	TRAMONTINA	UND.	20	R$	29,75	R$	595,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO.							
129	FERRAMENTA PÁ DE BICO, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO	TRAMONTINA	UND.	20	R$	29,75	R$	595,00
130	FERRAMENTA GANCHO (FORCADO) CURVO FORJADO, 3 OU 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 90 E 120CM.	TRAMONTINA	UND.	10	R$	57,11	R$	571,10
131	FERRAMENTA ANCINHO COM HASTE PESADO COM 3.75MM DE ESPESSURA, A PARTIR DE 12 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 150CM.	TRAMONTINA	UND.	5	R$	21,42	R$	107,10
132	FERRAMENTA ENXADA LEVE RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 38MM E MEDIDAS APROXIMADAS 190MM X 200MM, COM CABO DE	TRAMONTINA	UND.	20	R$	34,51	R$	690,20

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

	MADEIRA MEDINDO 130MM							
133	FERRAMENTA ENXADA MÉDIA RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 215MM X 230MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	TRAMONTINA	UND.	20	R$	39,26	R$	785,20
134	FERRAMENTA ENXADÃO ESTREITO PESADO RETANGULAR (NOME EM OBRA ENXADECO), FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 100MM X 280MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	TRAMONTINA	UND.	10	R$	34,51	R$	345,10
135	FERRAMENTA PICARETA CHIBANCA DE 3 LBS- COM OLHO 64MM X 38MM, E MEDIDAS APROXIMADAS PADRÃO,	TRAMONTINA	UND.	8	R$	44,03	R$	352,24

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

	FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA E PONTEIRA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 90CM.							
136	FERRAMENTA MARRETA AÇO TEMPERADO, PESO 2,0 KG COM CABO EM MADEIRA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	TRAMONTINA	UND.	8	R$	27,37	R$	218,96
137	FERRAMENTA CAVADOR SIMPLES RETO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35MM, CABO DE MADEIRA COM 120CM	TRAMONTINA	UND.	8	R$	26,78	R$	214,24
138	FERRAMENTA CAVADEIRA ARTICULADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁRICA A PÓ, COM CABOS DE MADEIRA DE 110CM	TRAMONTINA	UND.	8	R$	40,46	R$	323,68
139	FACÃO PARA MATO CABO MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE COMPRIMENTO 10" COM FIO LISO. FIXADO POR PREGOS	TRAMONTINA	UND.	8	R$	14,04	R$	112,32

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	DE ALUMÍNIO							
140	FOICE ROÇADEIRA PESADA- TIPO PERNAMBUCO- OLHO DE 32MM, CABO MADEIRA DE 120CM	TRAMONTINA	UND.	8	R$	30,94	R$	247,52
141	TESOURA PARA APARAR GRAMA MEDINDO 12" CABO METÁLICO C/ EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND.	8	R$	23,21	R$	185,68
142	KIT TESOURA DE PODA AÉREA, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE COM CABO AJUSTÁVEL DE DURALUMINIO EMPUNHADURA DE POLIPROPILENO, ALONGADOR DE 2,5M A 5M. COM CORDA EM NYLON DE 5M.	TRAMONTINA	UND.	10	R$	44,03	R$	440,30
143	TESOURA DE PODA - CORTA GALHOS- LÂMINA EM AÇO FORJADAS, TêMPERAS EM ÁREA DE CORTE. AJUTÁVEIS POR MEIO DE PORCA- BORBOLETA. CABOS DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND.	10	R$	40,46	R$	404,60
144	VASSOURA METÁLICA COM 20 OU MAIS, COM OLHO DE 23MM E CABO	TRAMONTINA	UND.	10	R$	23,21	R$	232,10

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

	DE MADEIRA DE 120CM PARA GRAMA/JARDIM FIXA COM CABO							
145	FERRAMENTA ALAVANCA EM FERRO REDONDO LISO, 01" X 1,80M, TIPO PONTEIRO E PONTA CHATA NAS EXTREMIDADES-PESO MIN. 5KG	TRAMONTINA	UND.	8	R$	41,65	R$	333,20
146	FERRAMENTA ALAVANCAS EM FERRO SEXTAVADO, TIPO PÉ DE CABRA-PESO MIN 3KG	TRAMONTINA	UND.	8	R$	39,26	R$	314,08
147	REGUAS DE ALUMINIO DE 2M DE COMPRIMENTO, PARA PEDREIRO	TRAMONTINA	UND.	8	R$	21,42	R$	171,36
148	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 3/4", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAIDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO.	ASTRA	ROLO	5	R$	105,90	R$	529,50
149	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 1/2", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAÍDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO	ASTRA	ROLO	5	R$	38,08	R$	190,40
TOTAL GERAL					**R$**			**446.999,06**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, 41- Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, representado por seu Procurador, o **Sra. Gilzete de Siqueira França**, portadora da cédula de identidade nº 4.387.636 e inscrito no CPF/MF sob o nº 717.771.644-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de camas, carrinhos de bebê e colchões, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	
					V.U	V.TOTAL
6	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DISPUMA	UND.	75	R$ 284,00	R$ 21.300,00
						R$ 21.300,00

DISPUTA AMPLA

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	3-JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	
				V.U	V.TOTAL
COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DISPUMA	UND	225	R$ 284,00	R$ 63.900,00
					R$ 63.900,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, 129- Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-422, representado por seu Procurador, o **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP– PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de camas, carrinhos de bebê e colchões, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
					V.U	V.TOTAL
2	CAMA SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES 90CM LARGURA, 190CM COMPRIMENTO, 110CM ALTURA CABECEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GRAVATA	UND.	40	R$ 245,00	R$ 9.800,00
4	CARRINHO DE BEBÊ - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - EM FERRO TUBULAR, COM PINTURA EM EPOXI, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER, PESO SUPORTÁVEL 15KG, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, E 4 RODAS TRASEIRAS COM FREIO, CINTO DE SEGURANÇA, CAPOTA REMOVIVEL, DIMENSÕES 36CM LARGURA, 91CM DE ALTURA, 70CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	STLLO	UND.	20	R$ 331,00	R$ 6.620,00
7	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VITORIA	UND.	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
9	COLCHÃO BERÇO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER E VISCOSE, DIMENSÕES 60CM LARGURA, 130CM COMPRIMENTO, 10CM ALTURA. GARANTIA	VITORIA	UND.	30	R$ 291,00	R$ 8.730,00

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

	MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE 28, DIMENSÕES 190CM COMPRIMENTO, 90CM LARGURA, 6CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VITORIA	UND.	10	R$ 352,00	R$	3.520,00
12	COLCHÃO CASCA DE OVO CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE 26, DIMENSÕES 190CM COMPRIMENTO, 140CM LARGURA, 6CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VITORIA	UND.	10	R$ 761,00	R$	7.610,00
						R$	**37.720,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE, representado por seu Procurador, o **Sr. José Rubenildo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.353.698 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.953.344-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de camas, carrinhos de bebê e colchões, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: FERRUD COMERCIAL LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP	
					V. U.	V. TOTAL
1	CAMA CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES 140CM LARGURA, 198 COMPRIMENTO, 110CM ALTURA CABECEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CIMOL	UND.	10	R$ 341,00	R$ 3.410,00
3	BERÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, ARMAÇÃO PARA MOSQUITEIRO, DIMENSÕES 68,5 CM LARGURA, 82,5CM ALTURA, 133CM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BATROL	UND.	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
						R$ 15.810,00

DISPUTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP	
					V. U.	V. TOTAL
5	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ORTONO BRE	UND.	75	R$ 290,00	R$ 21.750,00
						R$ 21.750,00

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP	
					V. U.	V. TOTAL
5	COLCHÃO SOLTEIRO - CARACTERISTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER C/ ALGODÃO, DIMENSÕES 88CM LARGURA, 188CM COMPRIMENTO, 14CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ORTONOBRE	UND.	225	R$ 290,00	R$ 65.250,00
						R$ 65.250,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMCSA-SMPROS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMCSA-SMPROS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/PMCSA-SMPROS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Programas Sociais**, a **Sra. Edna Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MOURA & MELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20, com sede na Rua Dr. Napoleão Laureano, 260 – CEP: 50.720-020, Madalena, Recife/PE, representado por seu Procurador, a **Sra. Júlia Moreira Rosado Maria**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 7.319.084 SDS– PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.530.904-09, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas e suplementos nutricionais, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 063/PMCSA-SMPROS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Programas Sociais	**CONTRATADA: MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5cfc0b9-8141-4c27-b28b-8426d1747e46

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	2 - MOURA & MELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME	
					V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO
3	Suplemento alimentar hiperprotéico, para tratamento de úlceras de pressão e situações de estímulo a cicatrização. Item 71 da Ata de Registro de Preços.	UND	720	FRESENIUS	R$ 16,00	R$ 11.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.520,00**